



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 08050004 Ano: 2025 Emissão: 05/08/2025 Hora: 11:31:11

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

TITULAR / ORGÃO:
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

REQUERENTE / PROCURADOR:
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

Outras Informações:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

Data

Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 08050004 Ano: 2025 Emissão: 05/08/2025 Hora: 11:31:11

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

TITULAR / ORGÃO:
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

REQUERENTE / PROCURADOR:
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

Outras Informações:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

Data

Hora



PE
14/2025

Olivença/AL, 05 de agosto de 2025.

Memorando nº 22A/2025

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência autorização para realizar procedimento licitatório, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Nestas primeiras linhas, tem-se em vista que, para atender suas demandas operacionais e administrativas, os órgãos da Administração Pública precisam movimentar pessoas e recursos.

No caso do município de Olivença/AL, servidores são transportados diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações, até traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas. Essa diversidade de atividades implica em uma demanda por veículos de características plurais.

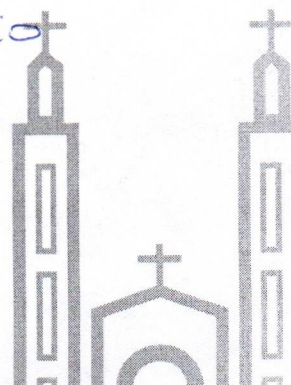
Ao fim, a contratação da solução estipulada tem o objetivo de dar suporte aos trabalhos administrativos dos Órgãos e Entidades que compõem o município, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

Certo da Vossa compreensão aproveito o ensejo para externar protestos de estima e consideração.

Ressalta-se que a referida contratação deverá se guiar pelo termo de referência em anexo, o qual contém as principais informações para a contratação, contendo a finalidade e justificativa, bem como, especificação e quantidade dos objetos a serem adquiridos.

Maize Ruth Barros Brito Dionísio
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

Secretária Municipal de Administração





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

SETOR / UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

JUSTIFICATIVA	Nestas primeiras linhas, tem-se em vista que, para atender suas demandas operacionais e administrativas, os órgãos da Administração Pública precisam movimentar pessoas e recursos. No caso do município de Olivença/AL, servidores são transportados diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações, até traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas. Essa diversidade de atividades implica em uma demanda por veículos de características plurais. Ao fim, a contratação da solução estipulada tem o objetivo de dar suporte aos trabalhos administrativos dos Órgãos e Entidades que compõem o município, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos. Certo da Vossa compreensão aproveito o ensejo para externar protestos de estima e consideração.
ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta. Estima-se o valor da contratação em torno de R\$ 3.504.360,00 (Três milhões, quinhentos e quatro mil, trezentos e sessenta reais). Foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por este órgão, por meio de consultas a outros editais, tais

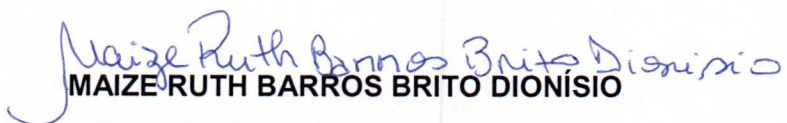


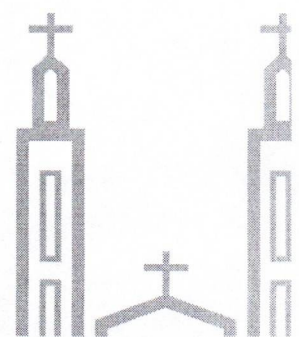
PG
14/2025



	como os editais dos Pregões Eletrônicos nº 01/2024, 02/2024, 03/2024, 04/2024, 05/2024, 06/2024, 07/2024 e 10/2024 (Pregão Eletrônico nº 01/2024 (disponível no link: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/), com a finalidade de identificar a existência de aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Olivença/AL. Assim, afim de trazer uma noção dos valores que estão sendo praticados na Administração Pública, foi anexado a este ETP as atas de registro de preços com os valores correspondentes orçados. Informamos, ainda que para a aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados bens comuns.
PREVISÃO DE ENTREGA, APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	O prazo de entrega dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da ordem de fornecimento, remessa única.
OPÇÃO LEGAL	Contratação com base na Lei nº 14.133/2021. Pregão Eletrônico, fundamentado no art. 29 da Lei 14.133/21.

Olivença/AL, 05 de agosto de 2025.


MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO
Secretária Municipal de Administração





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01030011/204
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024



Peio presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. 09/2024, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822 SSP-AL e do CPF de nº 072.192.754-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, Processo Administrativo n.º 01030004/2024, resolve registrar os preços da empresa CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 35.741.144/0001-83, com endereço Na Rua Bolívia, nº 1380, Sala 5A, Jardim Consolação, Franca- SP, representada pelo Sócio o Sr (o). Renato Franchini Pereira, Carteira de identidade nº 25802040, inscrito no CPF nº. 268.714.368-81 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Olivença/AL, especificados nos itens 1 e 2 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 01/2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificações	Unidade	Marca/Modelo	Quant	Valor Unit	Valor Total
01 AMPLA	Veículo 0km - tipo VAN 16 lugares (motorista+15 passageiros). Original de fábrica. Motor 2.2 Diesel. Ano 2022/2023. Teto alto. Direção elétrica/hidráulica, suspensão independente com molas traseiras transversais parabólicas e barra estabilizadora. Ar condicionado original de fábrica digital. Potência mínima 163 cv. Tração traseira. Câmbio manual 06 marchas. Tração 4x2. Tanque combustível mínimo 71	UND	MERCEDE S BENZ SPRINTER 2.2 16 LUGARES	01	R\$ 323.500,00	R\$ 323.500,00

RENATO FRANCHINI
PEREIRA:26971436881

Assinado de forma digital por RENATO FRANCHINI PEREIRA:26971436881
Dados: 2024.03.26 12:45:31 -03'00'



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

871

	L. Poltronas passageiros reclináveis. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia mínima: primeiros 12 meses, sem limite de quilometragem.					
02 COTA 25% ME E EPP	Veículo 0km - tipo VAN 16 lugares (motorista+15 passageiros). Original de fábrica. Motor 2.2. Diesel. Ano 2022/2023. Teto alto. Direção elétrica/hidráulica, suspensão independente com molas traseiras transversais parabólicas e barra estabilizadora. Ar condicionado original de fábrica digital. Potência mínima 163 cv. Tração traseira. Cambio manual 06 marchas. Tração 4x2. Tanque combustível mínimo 71 L. Poltronas passageiros reclináveis. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia mínima: primeiros 12 meses, sem limite de quilometragem.	UND	MERCEDE S BENZ SPRINTER 2.2 16 LUGARES	01	R\$ 323.500,0 0	R\$ 323.500, 00
TOTAL						R\$ 651.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

3.2.1. Todas as secretarias.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

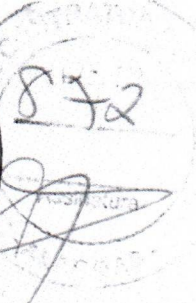
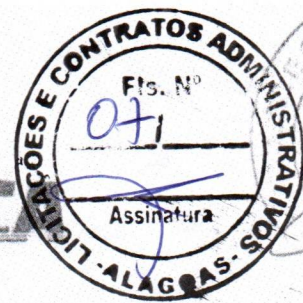
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação ou



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



873

no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

RENATO FRANCHINI
PEREIRA-26971436881

Assinado de forma digital por RENATO
FRANCHINI PEREIRA-26971436881
Dados: 2024.08.06 11:05:30 -0500



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

RENATO FRANCHINI
MEMBER 1941-1950

Journal of the American Statistical Association
100(472):1091-1101, 2005
DOI: 10.1198/01621450400000091



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

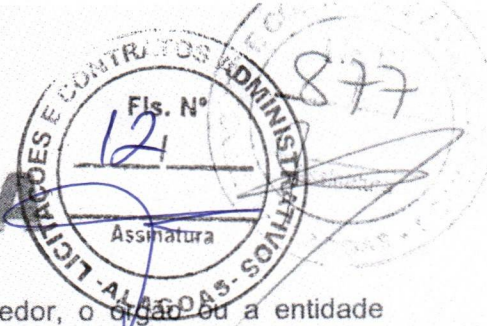
RENATO FRANCHINI
PEREIRA.26971436881

Assinado de forma digital por RENATO
FRANCHINI PEREIRA.26971436881
Certificado: 2024.03.26 11:06:43 -02'00'



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

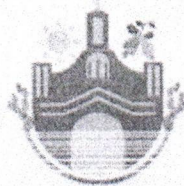
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

RENATO FRANCHINI
PEREIRA/26971436881

Assinado eletronicamente por RENATO
PEREIRA/26971436881
Data: 2024.03.26 12:06:54 - 07:07



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, 26 de março de 2024.

JOSIMAR

Assinado de forma
digital por JOSIMAR

DIONISIO:07

DIONISIO:07/219275480

219275480

Dados: 2024.03.26
10:31:31 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

Josimar Dionísio

ÓRGÃO GERENCIADOR

RENATO FRANCHINI

Assinado de forma digital por RENATO
FRANCHINI PEREIRA:26971436881

PEREIRA:26971436881

Dados: 2024.03.26 12:07:05 -03'00'

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Renato Franchini Pereira

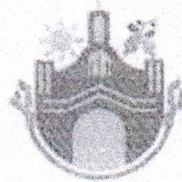
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA:

Douglas Silva Sobrinho

TESTEMUNHA:

José Francisco Sousa de Oliveira



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01030011/204
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. 09/2024, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822 SSP-AL e do CPF de nº 072.192.754-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, Processo Administrativo n.º 01030004/2024, resolve registrar os preços da empresa NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.497.852/0005-84, com endereço Na Rodovia AL 110, s/n, Santa Izabel, Penedo- AL, representada pela Procuradora a Sr (a). KATIA CILENE SAMPAIO, Carteira de identidade nº 880.049 SSP-PB, inscrita no CPF nº. 343.594.434-04 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Olivença/AL, especificados nos itens 3 e 9 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificações	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unit	Valor Total
03 AMPL A	Veículo automotor zero km, de fabricação nacional, tipo caminhonete (pick-up), cabine simples com as seguintes características técnicas mínimas: cor branca, ano 2023, modelo mais recente na data de entrega; motor bicomcombustível com injeção eletrônica, 04 cilindros, 08 válvulas, 1.3 litros ou maior, com potência máxima de no mínimo 93 cv; transmissão mecânica com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; freios abs com ebd; air bag para o motorista e passageiro; direção	UND	SAVEIRO ROBUST C.SIMPLES 1.6 VW	01	R\$ 101.000,00	R\$ 101.000,00



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

	hidráulica ou elétrica; bancos com capas em material impermeável com apoios de cabeça e regulagem de altura; cintos de segurança retráteis de 03 pontos com regulagem de altura. Carroceria: 02 portas, caçamba com capacidade de 700 kgf ou maior, tapetes em borracha no piso da cabine, protetor de caçamba com capota marítima, protetor de carter, grade protetora do vidro traseiro; parachoque traseiro com estribos antiderrapantes e retrorefletores; ganchos para amarração de carga na caçamba. Garantia de 12 meses ou 100.000 km. O veículo deverá ter concessionária autorizada do fabricante no estado de Alagoas. O veículo deverá ser entregue documentado e emplacado em nome da prefeitura municipal de Olivença- AL e deverá conter todos os itens exigidos pelo contran, regulamentações de trânsito e normas ambientais.					
09 AMPL A	Automóvel tipo hatchback com capacidade para 05 ocupantes, ar-condicionado, Vidros elétricos dianteiros, Motorização no mínimo 1.0L, aspirado, 09 AMPLA Bi-combustível, Potencia mínima de 83 CV abastecido com etanol e 74 CV abastecido com gasolina, Torque mínimo de 10,3 kgf.m abastecido com etanol e 9,6 kgf.m abastecido com gasolina, câmbio mecânico com 05 marchas, Direção elétrica, Freios ABS, Distribuição eletrônica de frenagem, Tanque de combustível com no mínimo 50L, Entre eixos mínimo de 2.550 (mm). Observação: deverá estar incluso no preço do veículo o emplacamento.	UND	POLO TRACK 1.0 VW	01	R\$ 91.000,00	R\$ 91.000,00
TOTAL						R\$ 192.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença/AL

3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

3.2.1. Todas as secretarias.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

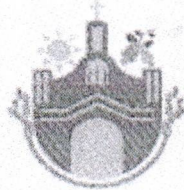
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVENÇA
MARANHÃO



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, 26 de março de 2024.

JOSIMAR

Assinado de forma
digital por JOSIMAR

DIONISIO:07

DIONISIO:07219275480

219275480

Dados: 2024.03.26

10:32:21 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

Josimar Dionísio

ÓRGÃO GERENCIADOR

Documento assinado digitalmente
gov.br
KATIA CILENE SAMPAIO
Data: 26/03/2024 12:10:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
KATIA CILENE SAMPAIO
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA:

Douglas Silva Sogri Neto

TESTEMUNHA:

Jose Paulo Sousa de Oliveira



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
ALAGOAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01030011/204
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. 09/2024, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822 SSP-AL e do CPF de nº 072.192.754-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, Processo Administrativo n.º 01030004/2024, resolve registrar os preços da empresa PK COMERCIO VAREJISTA DE MOTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 49.235.749/0001-07, com endereço Na Rua Nestor José Sargento, nº 28, Estreito, Sousa- PB, representada pela Procuradora a Sr (a). PABLO DANTAS TAVARES, Carteira de identidade nº 2.134.394 SSP-PB, inscrita no CPF nº. 030.327.554-50 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Olivença/AL, especificados nos itens 04 e 10 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificações	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unit	Valor Total
04 COTA 25% ME E EPP	Veículo automotor zero km, de fabricação nacional, tipo caminhonete (pick-up), cabine simples com as seguintes características técnicas mínimas: cor branca, ano 2023, modelo mais recente na data de entrega; motor bicomcombustível com injeção eletrônica, 04 cilindros, 08 válvulas, 1.3 litros ou maior, com potência máxima de no mínimo 93 cv; transmissão mecânica com no mínimo 05	UND	SAVEIRO ROBUST C.SIMPLES 1.6 VW	01	R\$ 111.000,00	R\$ 111.000,00



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

	marchas à frente e 01 à ré; freios abs com ebd; air bag para o motorista e passageiro; direção hidráulica ou elétrica; bancos com capas em material impermeável com apoios de cabeça e regulagem de altura; cintos de segurança retráteis de 03 pontos com regulagem de altura. Carroceria: 02 portas, caçamba com capacidade de 700 kgf ou maior, tapetes em borracha no piso da cabine, protetor de caçamba com capota marítima, protetor de carter, grade protetora do vidro traseiro; parachoque traseiro com estribos antiderrapantes e retrorefletores; ganchos para amarração de carga na caçamba. Garantia de 12 meses ou 100.000 km. O veículo deverá ter concessionária autorizada do fabricante no estado de Alagoas. O veículo deverá ser entregue documentado e emplacado em nome da prefeitura municipal de Olivença- AL e deverá conter todos os itens exigidos pelo contran, regulamentações de transito e normas ambientais.					
10 COTA 25% ME E EPP	Automóvel tipo hatchback com capacidade para 05 ocupantes, ar-condicionado, Vidros elétricos dianteiros, Motorização no mínimo 1.0L, aspirado, 09 AMPLA Bi-combustível, Potencia mínima de 83 CV abastecido com etanol e 74 CV abastecido com gasolina, Torque mínimo de 10,3 kgf.m abastecido com etanol e 9,6 kgf.m abastecido com gasolina, câmbio mecânico com 05 marchas, Direção elétrica, Freios ABS, Distribuição eletrônica de frenagem, Tanque de combustível com no mínimo 50L, Entre eixos mínimo de 2.550 (mm). Observação: deverá estar incluso no preço do veículo o emplacamento.	UND	POLO TRACK 1.0 VW	01	R\$ 94.900,00	R\$ 94.900,00
TOTAL						R\$ 205.900,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença/AL

3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

3.2.1. Todas as secretarias.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS



- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

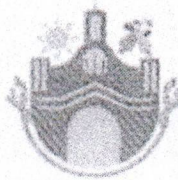
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
ALAGOAS



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, 26 de março de 2024.

JOSIMAR

Assinado de forma
digital por JOSIMAR

DIONISIO:07

DIONISIO:07219275480

219275480

Dados: 2024.03.26
10:32:44 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

Josimar Dionísio
ÓRGÃO GERENCIADOR

PABLO DANTAS

Digitally signed by PABLO DANTAS
TAVARES:03032755450

TAVARES:03032755450

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1,
ou=29056741000176, ou=presencial, ou=Certificado
PF A1, cn=PABLO DANTAS TAVARES:03032755450
Date: 2024.03.26 11:41:30 -03'00'

PK COMERCIO VAREJISTA DE MOTOS E SERVICOS LTDA
PABLO DANTAS TAVARES
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA:

Douglas S. da Silva Sobrinho

TESTEMUNHA:

Jose Carlos Gama de Oliveira



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2024-AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01030011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. 09/2024, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822 SSP-AL e do CPF de nº 072.192.754-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, Processo Administrativo nº 01030004/2024, resolve registrar os preços da empresa B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.166.156/0001-30, com endereço Na Rua C161, nº 1568, Jardim América, Goiânia- GO, representada pelo Sócio o Sr (o). THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE, Carteira de identidade nº 07610 CRA-GO, inscrito no CPF nº. 822.653.211-68 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Olivença/AL, especificados nos itens 06 e 16 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificações	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unit	Valor Total
06 EXCLUSIVO	Retroescavadeira nova, de fabricação e modelo nacional ano 2023/2023, com motor da mesma marca do fabricante, diesel turbo alimentado de no mínimo 85 (oitenta e cinco) HP, com peso operacional mínimo de 7.800kg, transmissão manual sincronizada de no mínimo 04(quatro) marchas à frente e 04(quatro) marchas à ré; Sistema de tração 4x4 (quatro por quatro); chassi inteiriço em caixa soldada, Sistema de	UND	JCB 3CX	01	R\$ 545.500,00	R\$ 545.500,00



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



	direção assistida (hidráulica/hidroestática); Cabine do operador fechada, a cabine deve conter ar condicionado quente e frio de fábrica, rádio AM/FM/entrada USB, com sistema de auto falantes instalados, assento ergonômico do operador regulável com suspensão, cinto de segurança retrátil, sistema de monitoramento de funções da escavadeira com iluminação noturna, tapetes de borracha removíveis, limpador de para-brisa dianteiro e traseiro com função contínua e intermitente, e lavador de para-brisa dianteiro e traseiro, sistema de luzes para trabalho noturno dianteiros e traseiros, retrovisor interno e espeiros retrovisor externos; Carregador frontal Hidráulico, com capacidade mínima de 1,00 m³, sistema de nivelamento e retorno automático a posição de corte, com dentes e parafuso. Conjunto e braço do sistema traseiro com ângulo de transporte negativo, braço e lança em chapas de aço, força de desagregação no cilindro da caçamba com no mínimo de 5.100 Kgf, caçamba da retro com largura de corte de no mínimo 29" com dentes e capacidade de no mínimo 0,28 m					
16 COTA 25% ME E EPP	TRATOR AGRÍCOLA NOVO de pneus, novo, plataforma com capota ao operador/toldo, tração 4x4, motor diesel, turbo, potência mínima entre 80 e 90cv, levante hidráulico de 3 pontos, tomada de força independente.	UND	MAHINDRA 95006	01	R\$ 370.000,00	R\$ 370.000,00
TOTAL						R\$ 915.500,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença/AL

3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

3.2.1. Todas as secretarias.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Edital será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, 26 de março de 2024.

JOSIMAR

Assinado de forma
digital por JOSIMAR

DIONÍSIO:07

DIONISIO:07219275480

219275480

Dados: 2024.03.26

10:33:03 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

Josimar Dionísio

ÓRGÃO GERENCIADOR

B&F NEGOCIOS E

Assinado de forma digital por

EMPREENDIMENTOS

B&F NEGOCIOS E

LTDA:261661560001

EMPREENDIMENTOS

30

LTDA:26166156000130

Dados: 2024.03.26 21:32:00

-03'00'

B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA:

Douglas Silva Sobrinho

TESTEMUNHA:

José Claudio Mano de Oliveira



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01030011/204
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. 09/2024, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822 SSP-AL e do CPF de nº 072.192.754-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, Processo Administrativo n.º 01030004/2024, resolve registrar os preços da empresa CSRC SERVIÇO E COMERCIO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.591.422/0001-99, com endereço Na Av. Presidente Kennedy, nº 473, Peixinhos, Olinda- PE, representada pela Sócia a Sr (a). CARLA SANDRA RÊGO CALDAS, Carteira de identidade nº 2.829.310 SSP-PE, inscrito no CPF nº. 515.410.764-00 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Olivença/AL, especificados nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

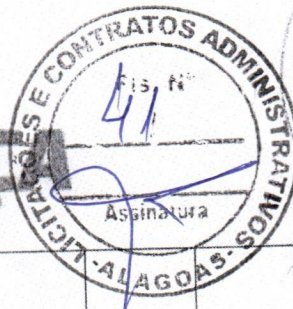
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificações	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unit	Valor Total
07 AMPL A	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO - 3.1 Ambulância tipo A – Simples Remoção, veículo automotor zero km veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, cor predominante: branca. Airbag para os ocupantes da cabine, com freio ABS nas 4 rodas, rodas de aço aro 15 polegadas ou	UND	FIAT / FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX AMBULÂNCIA	03	R\$ 134.990,00	R\$ 404.970,00



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



superior com pneus novos, tapetes de borracha para motorista e passageiro, modelo do ano da contratação ou do ano posterior (2022/2023) ou posterior; adaptado para ambulância de simples remoção, com motor dianteiro 4 cilindros; combustível: gasolina ou gasolina e álcool misturados em qualquer proporção (flex. / Bicomcombustível); potência mínima de 85 CV; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; freios e suspensão; equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; cabine/carroceria: portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. Pneu estepe novo, com roda de aço na mesma medida da rodagem equipada, e não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema elétrico: original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 amperes do tipo sem manutenção, 12 volts. O sistema Elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: natural e artificial. Sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, com comprimento. Mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE j575, SAE j595 e SAE j845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o sinalizador luminoso frontal principal. Sinalização acústica com amplificador de potência mínimo de 100 W RMS @13,8 VCC, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 DB @ 13,8 VCC; laudo que comprove o atendimento à norma SAE j1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. A cabine deve ser como sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado ventilação, aquecedor e desembaçador. Maca retrátil, em duralumínio; com no mínimo 1.800 mm de comprimento provida de sistema de elevação do tronco do paciente de mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA; garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD standard 004, feito por laboratório evidentemente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão

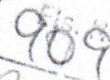


PREFEITURA DE

OLIVENÇA



	de atendimento deve prever: dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibras de vidro laminadas ou acrílonitrila butadieno estireno auto-extinguível, e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar), ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte para soro e plasma; um pega mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela. Armário superior para objetos, na lateral direita, acima da maca, em abs autoextinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica similar).					
08 COTA 25% ME E PP	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO - 3.1 Ambulância tipo A – Simples Remoção, veículo automotor zero km veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, cor predominante: branca. Airbag para os ocupantes da cabine, com freio ABS nas 4 rodas, rodas de aço aro 15 polegadas ou superior com pneus novos, tapetes de borracha para motorista e passageiro, modelo do ano da contratação ou do ano posterior (2022/2023) ou posterior; adaptado para ambulância de simples remoção, com motor dianteiro 4 cilindros; combustível: gasolina ou gasolina e álcool misturados em qualquer proporção (flex. / Bicomcombustível); potência mínima de 85 CV; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; freios e suspensão; equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; cabine/carroceria: portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. Pneu estepe novo, com roda de aço na mesma medida da rodagem equipada, e não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema elétrico: original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 amperes do tipo sem manutenção, 12 volts. O sistema Elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: natural e artificial. Sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, com comprimento. Mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE j575, SAE j595 e SAE j845, no que	UND	FIAT / FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX AMBULÂNCIA	01	R\$ 134.990,00	R\$ 134.990,00

TOTAL

R\$
539.960,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



3.2.1. Todas as secretarias.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

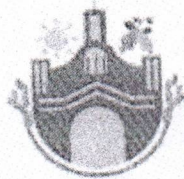
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, 26 de março de 2024.

JOSIMAR

DIONISIO:072

19275480

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

Josimar Dionísio
ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado de forma
digital por JOSIMAR

DIONISIO:07219275480

Dados: 2024.03.26

08:28:15 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLA SANDRA REGO CALDAS
Data: 02/04/2024 13:45:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

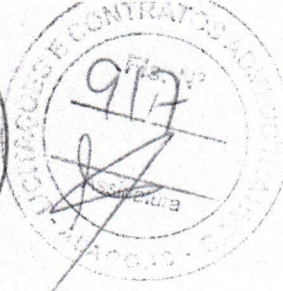
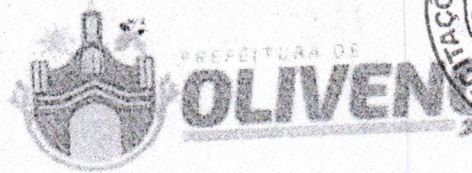
CSRC SERVIÇO E COMERCIO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CARLA SANDRA RÊGO CALDAS
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA:

Douglas Silva Sobrinho

TESTEMUNHA:

Jose Claudio Gomes de Oliveira



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01030011/204
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. 09/2024, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822 SSP-AL e do CPF de nº 072.192.754-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, Processo Administrativo n.º 01030004/2024, resolve registrar os preços da empresa ARADISA - ARAPIRACA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.450.888/0001-43, com endereço Na Rodovia AL 110, s/n, Itapoã, Arapiraca- AL, representada pela Sócia a Sr (a). IZAURA CRISTINA CASTRO RIBEIRO JATOBÁ FARIAS, Carteira de identidade nº 2002006030933 SSP-AL, inscrito no CPF nº. 072.103.854-95 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Olivença/AL, especificados no item 13 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificações	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unit	Valor Total
13 AMPL A	MICRO-ÔNIBUS – Veículo zero Km, ano/modelo 2023 ou superior, na cor branca, com capacidade mínima para 27 (vinte e sete) passageiros sentados. 13 AMPLA Carroceria com estrutura de aço galvanizado com	UND	Mercedes-Benz, OM-924 LA	01	R\$ 699.000,00	R\$ 699.000,00



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



revestimento externo das laterais em alumínio. Porta lateral do lado direito, tipo pantográfica, com controle de abertura e fechamento pneumáticos controlados pelo motorista e chave na parte externa. Parede de separação total de acesso separando o motorista do restante do veículo. Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica. Controles eletrônicos de frenagem, estabilidade, tração dentre outros, conforme normatização do CONTRAN. Tacômetro (conta-giros) do motor, indicadores de nível de combustível e de temperatura do motor e hodômetro total e parcial. Ar condicionado integrado de fábrica com saídas distribuídas pelo veículo, dimensionado para proporcionar 01 R\$ 22.766,67 R\$ 22.766,67 UND uma temperatura interna confortável a todos os passageiros, no mínimo 22°C, considerando a lotação plena do veículo. Janelas laterais, padrão rodoviário, com abertura correção e trava de fechamento. Cortina nos vidros laterais e nos vidros da cabine divisória. Saída de emergência no teto e nas laterais. Porta pacotes no teto sobre os bancos, dotados de luz de leitura e pega-mão. Bagageiro na traseira, avançado sob a última fileira de bancos, dotado de portas de acesso pela traseira e laterais, com sistema de tranca nas respectivas portas e iluminação interna. Sistema de som ambiente no salão dos passageiros, de no mínimo 6 (seis) alto falantes, dispondo de SINTONIZADOR AM/FM (- Banda FM estendida (76 KHz-108 KHz) - BSM (busca e sintonia automática de estações) - Memória de estações (6 AM e 18 FM) - RDS (oferece informações de texto juntamente com a recepção de FM)) com sintonia digital de estações de rádio AM e FM, entrada USB e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídia; Iluminação interna de LED no salão de passageiros e cabine do motorista. Sensor de estacionamento, câmera de ré e aviso sonoro de deslocamento em marcha ré. Tanque de combustível para no mínimo 150 (cento e cinquenta) litros e indicação na tampa do tipo de combustível utilizado. Faróis de neblina instalados no para-choque dianteiro, modelo original do fabricante. compensado naval Assoalho com em passadeira antiderrapante e forração em material lavável. Poltronas altas, tipo soft, reclináveis em no mínimo 3 (três) estágios, com forração em tecido automotivo original. Cintos de segurança retráteis em todas as poltronas. Poltrona do condutor pneumática com encosto de cabeça. Chave geral de energia instalada na cabine do motorista. Motor a diesel de 4 (quatro) cilindros, com gerenciamento eletrônico, refrigerado a água, Turbocooler e potência mínima de 150 CV a 2.200rpm. Transmissão de pelo menos 5 (cinco) velocidades à frente e uma à ré; Suspensão dianteira com amortecedores telescópicos de dupla ação e mola semi-elíptica ou parabólica ou barra de torção e barra estabilizadora e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVENÇA
ALAGOAS



suspensão traseira tipo feixe de molas semielípticas ou molas parabólicas, com amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora; Freios de serviço a ar comprimido de 2 (dois) circuitos, a disco ou tambor nas rodas dianteiras e traseiras, Freio de estacionamento, com câmara de molas acumuladoras e freio-motor. Tacógrafo Eletrônico/Digital aferido pelo INMETRO de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE. Garantia conforme termo de garantia original de fábrica de no mínimo 12 meses, toda a documentação de emplacamento incluída em nome da prefeitura municipal de Craibas/AL, bem como do licenciamento e seguro obrigatório quitados e registrados no DETRAN/AL, com chave adicional e manual do usuário, com cinto de segurança e pneu estepe, conter todos os equipamentos de segurança determinados por lei, conforme DETRAN/AL e código nacional de trânsito.									
TOTAL									R\$ 699.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença/AL

3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

3.2.1. Todas as secretarias.

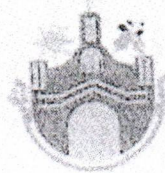
4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



OLIVENÇA



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

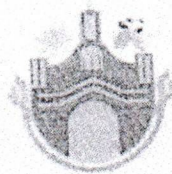
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PRÉSEDA DA
OLIVENÇA



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

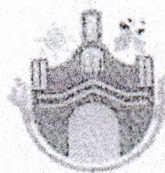
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

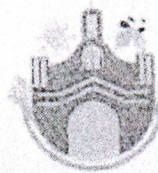
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



INSTITUTO DE
OLIVENÇA



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

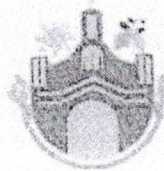
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, 26 de março de 2024.

JOSIMAR

DIONISIO:07

219275480

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

Josimar Dionísio

ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2024.03.26
10:34:03 -03'00'

Aradisa
ARADISA - ARAPIRACA DIESEL LTDA
IZAURA CRISTINA CASTRO RIBEIRO JATOBÁ FARIAS
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



4

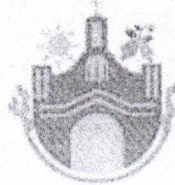
licitações e contratos administrativos

Fis. Nº

Assinatura

na/AL, por meio do

Item	Especificações	Unidade	Marca/M odelo	Quant.	Valor Unit	Valor Total
15 AMPL A	TRATOR AGRICOLA NOVO de pneus, novo, plataforma com capota ao operador/toldo, tração 4x4, motor diesel, turbo, potência mínima entre 80 e 90cv, levante hidráulico de 3 pontos, tomada de força independente.	UND	YTO/ EX854	01	R\$ 199.000,00	R\$ 199.000,0 0
TOTAL						R\$ 199.000,00



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença/AL

3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

3.2.1. Todas as secretarias.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

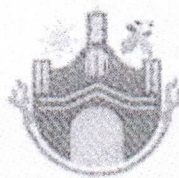
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

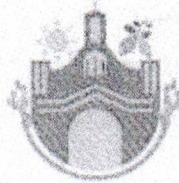


PREFEITURA DE

OLIVENÇA



- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

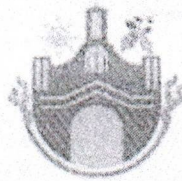
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

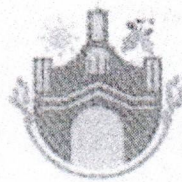
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

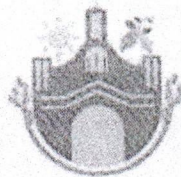
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, 26 de março de 2024.

**JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480**

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2024.03.26
10:34:56 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Josimar Dionísio
ÓRGÃO GERENCIADOR

OSVALDO ANTONIO
PAGNUNSSAT
ZILLI:47184620968

Assinado de forma digital por
OSVALDO ANTONIO
PAGNUNSSAT
ZILLI:47184620968
Dados: 2024.03.27 11:19:05
-03'00'

COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA
OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA:

Douglas Silva Souto

TESTEMUNHA:

Jose Claudio Gomes de Oliveira



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01030011/204

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. 09/2024, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822 SSP-AL e do CPF de nº 072.192.754-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2024, Processo Administrativo n.º 01030004/2024, resolve registrar os preços da empresa CONVEM IPANEMA MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.405.445/0001-75, com endereço Na Avenida Pancrácio Rocha, monumento, Santana do Ipanema- Alagoas, representada pelo Sr (o). WOLGLAY MELO LIRA, Carteira de identidade nº 1.479.779 SESP-AL, inscrito no CPF nº. 019.487.364-11 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Olivença/AL, especificados no item 11 do Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº 01/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

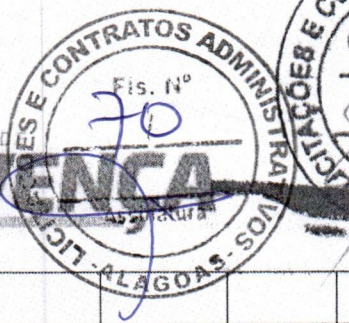
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificações	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unit	Valor Total
11 AMPL A	Motocicleta OKM, ano/modelo 2023/2023, fabricação nacional. Especificação: moto OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 160cc, transmissão 5 velocidades. Partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI. combustível: gasolina ou etanol. Motocicleta com tubular diamond frame. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: dois amortecedores. Freio dianteiro a disco e freio traseiro a tambor. Pneu dianteiro 80/100-18 e pneu traseiro 100/80-18. (TIPO HONDA TITAN OU SIMILAR). Observação: deverá estar incluso	UND	HONDA/ CG160 TITAN FLEX	05	R\$ 20.400,00	R\$ 102.000,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVENÇA
ALAGOAS



no preço do veículo o emplaceamento.									
TOTAL									R\$ 199.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença/AL

3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

3.2.1. Todas as secretarias.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, 10 de maio de 2024.

**JOSIMAR
DIONISIO:072
19275480**

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2024.05.10
12:51:33 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Josimar Dionísio
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**WOLGLAY MELO
LIRA:01948736411**

Assinado de forma digital por
WOLGLAY MELO
LIRA:01948736411
Dados: 2024.05.23 07:31:17 -03'00'

**CONVEM IPANEMA MOTOS LTDA
WOLGLAY MELO LIRA
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:AC611B48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

Processo nº: 01030011/2024
Pregão Eletrônico nº 01/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

ARP nº 01/2024
Fornecedor Beneficiário: CAMIMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ sob o nº: 35.741.144/0001-83.
Ganhador dos itens: 01 e 02.

ARP nº 02/2024
Fornecedor Beneficiário: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ sob o nº: 40.497.852/0005-84.
Ganhador dos itens: 03 e 09.

ARP nº 03/2024
Fornecedor Beneficiário: PK COMERCIO VAREJISTA DE MOTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº: 49.235.749/0001-07.
Ganhador dos itens: 04 e 10

ARP nº 04/2024
Fornecedor Beneficiário: B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº: 26.166.156/0001-30.
Ganhador dos itens: 06 e 16

ARP nº 05/2024
Fornecedor Beneficiário: CSRC SERVIÇO E COMERCIO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ sob o nº: 37.591.422/0001-99.
Ganhador dos itens: 07 e 08

ARP nº 06/2024
Fornecedor Beneficiário: ARADISA – ARAPIRACA DIESEL LTDA, CNPJ sob o nº: 12.450.888/0001-43
Ganhador dos itens: 13.

ARP nº 07/2024
Fornecedor Beneficiário: COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA, CNPJ sob o nº: 47.075.363/0001-50.
Ganhador dos itens: 15.

Data de Assinatura: 26 de Março de 2024.

JOSIMAR DIONISIO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:62C5A701

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 08 DE 02 DE ABRIL DE 2024

"DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, EM RAZÃO DE CAUSA CLIMATOLÓGICA, DECORRENTE A ESTIAGEM, COM

FULCRO NA PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

- COBRADE 1.4.1.1.0"
O Prefeito do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Município permanece sofrendo com a Estiagem, resultando em situação de emergência, causando danos humanos e prejuízos econômicos essenciais ao Município;

CONSIDERANDO que devido à estiagem, várias famílias encontraram-se sem água potável para o próprio consumo;

CONSIDERANDO que parte da economia do Município é gerada pela produção primária, a qual é extremamente afetada pela estiagem;

CONSIDERANDO que se impõe ao Município a adoção de ações emergenciais com vistas a minimizar essa situação de profunda gravidade socioeconômica;

CONSIDERANDO que compete ao Estado restabelecer a situação de anormalidade e preservar seu patrimônio ambiental e o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias.

DECRETA:

Art.1º - Fica decretada a Situação de Emergência no Município de Olivença, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, COBRADE 1.4.1.1.0.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito de suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta aos desastres, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aludida data.

Olivença/AL, 02 de abril de 2024.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:C1223C77

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 563 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a criação Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Ouro Branco – SIM-Ouro Branco e dá outras providências."

A Prefeita Do Município De Ouro Branco, Estado De Alagoas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Ouro Branco – SIM-Ouro Branco, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento com atuação em todo o território municipal, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 2º - Compete ao SIM-Ouro Branco a responsabilidade pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal.

Art. 3º - É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob os pontos de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de

10/05/2024 em comemoração às festividades do dia das mães, no Município de Minador do Negrão /AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, CNPJ/MF n.º 12.237.038.0001-61.
CONTRATADA: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ n.º 47.851.651.0001-59
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da publicação do extrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

MINADOR DO NEGRÃO/AL, 26 de Abril de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:85BFD451

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2024 12023042304006
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 006/2024.
OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para show musical do Artista EDIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO, que se apresentará no dia 10/05/2024 em comemoração às festividades do dia das mães, no Município de Minador do Negrão /AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, CNPJ/MF n.º 12.237.038.0001-61.
CONTRATADA: EDIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO A, CNPJ n.º 26.908.649.0001-07
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da publicação do extrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

MINADOR DO NEGRÃO/AL, 07 de Maio de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:530AFF68

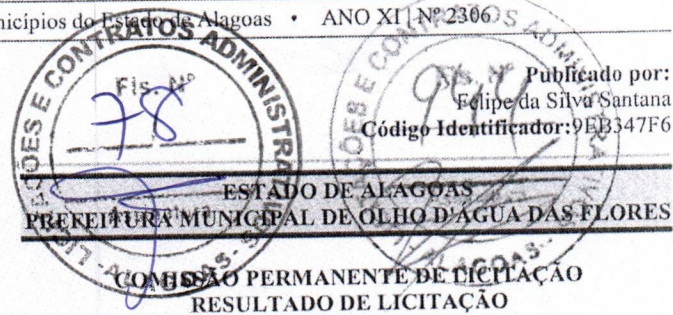
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º: 120241705007/2024 – Secretaria Municipal de Administração.
Modalidade: Dispensa de Licitação – Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21.
 A Secretaria Municipal de Administração do Município Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos, informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA E BOMBEIRO CIVIL.
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Solicitação do Termo de Referência: Rua Belarmino Vieira Barros, 32 – Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: (82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 ou pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

Minador do negrão/AL, 23 de maio de 2024.

FELIPE DA SILVA SANTANA
 Gerente de Compras



SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-2024

PROCESSO N.º 20231205069AVFG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SALAS TECNOLÓGICAS MÓVEIS E PARA AQUISIÇÃO DE PACOTES DE SOFTWARES EDUCACIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - AL.

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.766.048/0002-35

Lote 01: Valor total R\$ 337.901,75

Valor Global Total: R\$ 337.901,75 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e um reais setenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 337.901,75 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e um reais setenta e cinco centavos).

Lote Fracassado: 02.

Olho D'Água das flores/AL, 15 maio de 2024.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jaime Nunes
Código Identificador:3587AA3C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo n.º: 01030011/2024
Pregão Eletrônico: n.º 01/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ sob n.º 12.257.762/0001-57.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

ARP n.º 10/2024
Fornecedor Beneficiário: CONVEM IPANEMA MOTOS LTDA
CNPJ sob o n.º 05.405.445/0001-75.
Ganhador do item: 11.

Data de Assinatura: 23 de Maio de 2024.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:E3755443

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE
PARICONHA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 05150016/2024

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Pariconha-AL, convida as empresas especializadas para participar da pesquisa de preço que tem como objeto **Contratação de empresa especializada em materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria de cultura, Turismo, esporte, comunicações e Lazer**, conforme termo de referência que deverá ser solicitada através do e-mail setordecompraspariconha@gmail.com.
As cotações deverão ser enviadas até o dia 29 de maio de 2024.

JOSÉ RODOLFO DA SILVA SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:74E0C330

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO HOMOLOGAÇÃO PE 55/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 – 2ª Chamada

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI tem por intuito garantir a preservação da saúde e a integridade física dos servidores públicos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pariconha/AL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

JH CAMPOS E CIA MADEREIRA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 11.101.437/0001-38, vencedora dos itens 01, 04, 05, 06, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33 com valor global de **R\$ 40.148,95 (quarenta mil cento e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**; **RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTO DE PROTECAO LTDA**, CNPJ Nº 43.914.734.0001/99, vencedora do item 16 com valor global de **R\$ 218,40 (duzentos e dezoito reais)**.

Pariconha – AL, em 09 de maio de 2024

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:70CF2EFC

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE
PREÇO DE Nº 37 E 38/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 – 2ª Chamada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI tem por intuito garantir a preservação da saúde e a integridade física dos servidores públicos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pariconha/AL.
Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

JH CAMPOS E CIA MADEREIRA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 11.101.437/0001-38, vencedora dos itens 01, 04, 05, 06, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33 com valor global de **R\$ 40.148,95 (quarenta mil cento e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**; **RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTO DE PROTECAO LTDA**, CNPJ Nº 43.914.734.0001/99, vencedora do item 16 com valor global de **R\$ 218,40 (duzentos e dezoito reais)**.
Pariconha – AL, em 22 de maio de 2024

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:B020CB9A

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 55/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 – 2ª Chamada

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI tem por intuito garantir a preservação da saúde e a integridade física dos servidores públicos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pariconha/AL.

EMPRESA VENCEDORA

JH CAMPOS E CIA MADEREIRA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 11.101.437/0001-38, vencedora dos itens 01, 04, 05, 06, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33 com valor global de **R\$ 40.148,95 (quarenta mil cento e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**; **RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTO DE PROTECAO LTDA**, CNPJ Nº 43.914.734.0001/99, vencedora do item 16 com valor global de **R\$ 218,40 (duzentos e dezoito reais)**.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:275724E

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
CONTRATO Nº 45/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de baterias, óleos e lubrificantes, para a Secretaria de Administração e demais secretarias.

TERMO DE CONTRATO DE Nº 45/2024: ÁGUA BRANCA PRIME LTDA, CNPJ Nº 47.328.180/0001-07, com valor global de **R\$ 398.127,85 (trezentos e noventa e oito mil cento e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

Pariconha AL, 22 de março de 2024



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº: 08050004/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Nestas primeiras linhas, tem-se em vista que, para atender suas demandas operacionais e administrativas, os órgãos da Administração Pública precisam movimentar pessoas e recursos.

No caso do município de Olivença/AL, servidores são transportados diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações, até traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas. Essa diversidade de atividades implica em uma demanda por veículos de características plurais.

Ao fim, a contratação da solução estipulada tem o objetivo de dar suporte aos trabalhos administrativos dos Órgãos e Entidades que compõem o município, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

Certo da Vossa compreensão aproveito o ensejo para externar protestos de estima e consideração.

2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades das secretarias municipais de Olivença/AL para o período de 01 (um) ano e serão utilizados para atender a demanda do município solicitante.

3. REQUISITOS DO OBJETO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente aquisição é por meio do procedimento administrativo auxiliar sistema de registro de preço, instrumentalizado pelo certame licitatório. Isso significa que a pretendida contratação não resultará num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada). O caso em tela, permitirá uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá



oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis. Deste modo fica inviável que este consórcio estime um quantitativo preciso para atender os municípios da Região do Ipanema.

3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item das propostas válidas e com busca na plataforma “banco de preços” objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.

Como se trata da necessidade de substituição dos bens já desgastados pelo tempo, tão como de renovação da frota de veículos no intuito de atender as necessidades de população do município de Olivença/AL, não se verifica outra solução de mercado que não seja a aquisição desses veículos. Estima-se o valor da contratação em torno de R\$ 3.504.360,00 (Três milhões, quinhentos e quatro mil, trezentos e sessenta reais). Foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por este órgão, por meio de consultas a outros editais, tais como os editais dos Pregões Eletrônico nº 01/2024, 02/2024, 03/2024, 04/2024, 05/2024, 06/2024, 07/2024 e 10/2024 (Pregão Eletrônico nº 01/2024 (disponível no link: <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/>), com a finalidade de identificar a existência de aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Olivença/AL. Assim, afim de trazer uma noção dos valores que estão sendo praticados na Administração Pública, foi anexado a este ETP as atas de registro de preços com os valores correspondentes orçados. Informamos, ainda que para a aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados bens comuns.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta padronizada pelo município.

4. ENTREGA

O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

5. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.



Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por item a fim de atender o disposto no art.40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de veículos busca melhorar o atendimento e a mobilidade de usuários e equipe técnica. Com esses veículos, espera-se aumentar a acessibilidade, permitindo que pessoas em situação de vulnerabilidade tenham transporte para acessar serviços e programas sociais. Além disso, os veículos facilitarão a participação em atividades externas, como oficinas e capacitações, e permitirão visitas domiciliares mais regulares e eficientes. A solução também proporcionará economia, reduzindo os custos com locação de veículos e otimizando a gestão financeira da Secretaria.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize



materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.”

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição é imprescindível pois os servidores são transportados diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações, até traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas. Essa diversidade de atividades implica em uma demanda por veículos de características plurais. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos servidores e população cujo façam uso do objeto ora licitado.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que se trata de veículos, tendo em vista que a contratação busca a solução estipulada tem o objetivo de dar suporte aos trabalhos administrativos dos Órgãos e Entidades que compõem o município, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

A contratação alinha-se com o planejamento da Secretaria Municipal de Administração. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais bens para o bom andamento das atividades do município.

13. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

14. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado, foi demonstrado a necessidade e viabilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como a renovação do quantitativo registrado, com base: 1) Na continuidade da necessidade administrativa da contratação dos bens/serviços constantes da ata; 2) Na vantajosidade econômica ainda existente, com manutenção da compatibilidade dos preços com o mercado atual; 3) No atendimento ao princípio da eficiência



administrativa;

Desta forma, Embora a Lei nº 14.133/2021 não trate de forma expressa sobre a renovação de quantitativos durante a vigência da Ata, tampouco sobre sua prorrogação com recomposição total dos saldos, entende-se que, na ausência de vedação legal expressa e considerando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, é admissível tal prática, especialmente quando há justificativa técnica e vantajosidade econômica comprovada.

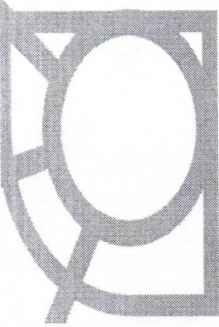
Adicionalmente, o Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal estabelece que, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado no ato convocatório.

Dessa forma, com fundamento na análise técnica realizada e nos dispositivos legais e jurisprudenciais supramencionados, se faz necessário para esta contratação a possibilidade de prorrogação da mencionada Ata de Registro de Preços com a renovação integral do seu quantitativo, recomendando-se o prosseguimento da contratação por este instrumento.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Olivença/AL, 05 de agosto de 2025.

MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO
Secretária Municipal de Administração

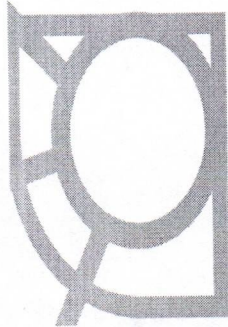


PREFEITURA DE
OLIVENÇA
A ROTA DO PROGRESSO

Matriz de Riscos das Contratações

Identificação			Avaliação5			Tratamento ao Risco	
Fases¹	Evento de Risco²	Causas³	Consequências⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco6 (P) x (I)	Responsável8
1 Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	CONTRATANTE
2 Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	CONTRATADA
3 Gestão do Contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção na atoda conferência dos documentos	empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno de Apuração de	1	1	1	CONTRATANTE





4	Gestão do Contrato	Atraso na entrega	Má fé ou inobservância do Proponente	Transstornos para o cronograma da Administração	3	2	Necessidade de controle pela Contratante	CONTRATADA
---	--------------------	-------------------	--------------------------------------	---	---	---	--	------------

¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

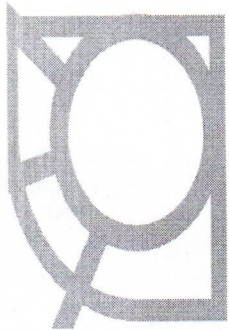
ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado

ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5





PREFEITURA DE
OLIVENÇA
A ROTA DO PROGRESSO

15 - 25	Extremo
---------	---------

7 Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:

Maíze Ruth Barros Brito Dionísio
MAÍZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

Secretária Municipal de Administração

PE
14/2025





TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 08050004/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Olivença/AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.
01	VEÍCULO 0KM - TIPO VAN 16 LUGARES (MOTORISTA+15 PASSAGEIROS). ORIGINAL DE FÁBRICA. MOTOR 2.2. DIESEL. ANO 2025. TETO ALTO. DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, SUSPENSÃO INDEPENDENTE COM MOLAS TRASEIRAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS E BARRA ESTABILIZADORA. AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA DIGITAL. POTÊNCIA MÍNIMA 163 CV. TRAÇÃO TRASEIRA. CAMBIO MANUAL 06 MARCHAS. TRAÇÃO 4X2. TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 71 L. POLTRONAS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS. DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. GARANTIA MÍNIMA: PRIMEIROS 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO VEÍCULO O EMPLACAMENTO. ATENDIMENTO A LEI FERRARI NO QUE SE REFERE A AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS 0KM	UND	02
02	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), ANO 2025, CABINE SIMPLES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA, ANO 2025, MODELO MAIS RECENTE NA DATA DE ENTREGA; MOTOR BICOMBUSTÍVEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, 04 CILINDROS, 08 VÁLVULAS, 1,3 LITROS OU MAIOR, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 93 CV; TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; FREIOS ABS COM EBD; AIR BAG PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; BANCOS COM CAPAS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL COM APOIOS DE CABEÇA E REGULAGEM DE ALTURA; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA. CARROCERIA: 02 PORTAS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 700 KGF OU MAIOR, TAPETES EM BORRACHA NO PISO DA CABINE, PROTETOR DE CAÇAMBA COM CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CARTER,	UND	02



	GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; PARACHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES E RETROREFLETORES; GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA. GARANTIA DE 12 MESES OU 100.000 KM. O VEÍCULO DEVARÁ TER CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DO FABRICANTE NO ESTADO DE ALAGOAS. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO VEÍCULO O EMPLACAMENTO. ATENDIMENTO A LEI FERRARI NO QUE SE REFERE A AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS 0KM		
03	VEÍCULO TIPO "PICK-UP" ANO 2025 BRANCO, MÍNIMO 1.3. CARACTERÍSTICAS: VEÍCULO NOVO, NA COR BRANCA, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2025, CARROCERIA COM 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, SENDO: 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS TRASEIRAS (NOS LADOS DO MOTORISTA E DO PASSAGEIRO, RESPECTIVAMENTE), MOTOR 1.3 (ÁLCOOL E GASOLINA), POTÊNCIA 107 CV, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME COM CONTROLE REMOTO, CARGA ÚTIL DE 650KG, E INSTALAÇÃO DE TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA. GARANTIA DE 03 ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. VEÍCULO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO VEÍCULO O EMPLACAMENTO. ATENDIMENTO A LEI FERRARI NO QUE SE REFERE A AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS 0KM	UND	01
04	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO - 3.1 AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM VEÍCULO TIPO FURGONETA COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, COR PREDOMINANTE: BRANCA. AIRBAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, COM FREIO ABS NAS 4 RODAS, RODAS DE AÇO ARO 15 POLEGADAS OU SUPERIOR COM PNEUS NOVOS, TAPETES DE BORRACHA PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR (2025/2026) OU POSTERIOR; ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, COM MOTOR DIANTEIRO 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU GASOLINA E ÁLCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO (FLEX. / BICOMBUSTÍVEL); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS; FREIOS E	UND	04



SUSPENSÃO; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL AÇIONAMENTO. ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. PNEU ESTEPE NOVO, COM RODA DE AÇO NA MESMA MEDIDA DA RODAGEM EQUIPADA, E NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60 AMPERES DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO OU ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, COM COMPRIMENTO. MÍNIMO DE 1.000 MM E MÁXIMO DE 1.300 MM, LARGURA MÍNIMA DE 250 MM E MÁXIMA DE 500 MM E ALTURA MÍNIMA DE 55 MM E MÁXIMA DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, PARA O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE 3 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @ 13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE. SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍNIMO 3 L. A CABINE DEVE SER COMO SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO; COM NO MÍNIMO 1.800 MM DE COMPRIMENTO PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍNIMO 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍNIMO DE 100 KG. COM COLCHONETE. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004,



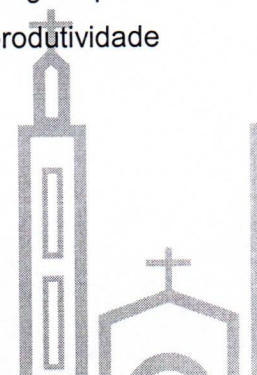
	FEITO POR LABORATÓRIO EVIDAMENTE CREDENCIADO. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, AMBOS COM ESPESSURA MÍNIMO DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, COMA PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. UM SUPORTE PARA SORO E PLASMA; UM PEGA MÃO OU BALAUSTRES VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, PARA AUXILIAR NO EMBARQUE COM ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO SUPERIOR PARA OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM ABS AUTO-ESTINGUÍVEL OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). FORNECER DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; E AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO VEÍCULO O EMPLACAMENTO. ATENDIMENTO A LEI FERRARI NO QUE SE REFERE A AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS 0KM		
05	AUTOMÓVEL TIPO HATCHBACK COM CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, MOTORIZAÇÃO NO MÍNIMO 1.0L, ASPIRADO, BI-COMBUSTÍVEL, POTENCIA MÍNIMA DE 83 CV ABASTECIDO COM ETANOL E 74 CV ABASTECIDO COM GASOLINA, TORQUE MÍNIMO DE 10,3 KGF.M ABASTECIDO COM ETANOL E 9,6 KGF.M ABASTECIDO COM GASOLINA, CÂMBIO MECÂNICO COM 05 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 50L, ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.550 (MM). OBSERVAÇÃO: DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO VEÍCULO O EMPLACAMENTO. ATENDIMENTO A LEI FERRARI NO QUE SE REFERE A AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS 0KM	UND	04
06	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP NA COR BRANCA ZERO KM, ANO 2025, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO)	UND	02

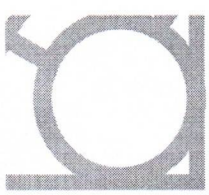


	PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS ÚLTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM /CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CÂRTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR; PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO VEÍCULO O EMPLACAMENTO. ATENDIMENTO A LEI FERRARI NO QUE SE REFERE A AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS 0KM		
07	TRATOR AGRÍCOLA NOVO DE PNEUS, NOVO, PLATAFORMADO COM CAPOTA AO OPERADOR/TOLDO, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA ENTRE 80 E 90CV, LEVANTE HIDRÁULICO DE 3 PONTOS, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE. ATENDIMENTO A LEI FERRARI NO QUE SE REFERE A AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS 0KM	UND	02
08	VEÍCULO TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS, 0KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, BICOMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, FREIOS ABS EM NO MÍNIMO DUAS RODAS, NA COR BRANCA, ANO/MODELO 2025, GARANTIA DE 12(DOZE) MESES. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO VEÍCULO O EMPLACAMENTO. ATENDIMENTO A LEI FERRARI NO QUE SE REFERE A AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS 0KM	UND	02

1.2. O descritivo dos itens são referenciais podendo esta administração aceitar material do tipo equivalente ou de melhor qualidade, observando que esta Administração exigirá que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o produto exigido (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.3.





- 1.4. O quantitativo foi baseado nas demandas auferidas pela quantidade secretariais municipais da prefeitura com necessidade de substituir os veículos antigos e aumentar a frota para melhor atender os serviços prestados a população de Olivença/AL.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. As especificações detalhadas dos veículos são apresentadas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

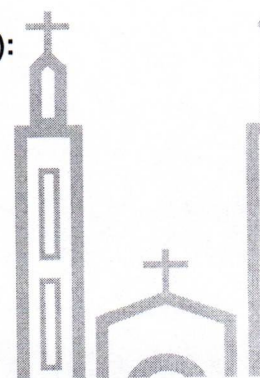
- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.1.2. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.

Da exigência de amostra

- 4.1.3. Não Há necessidade de amostra





Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da ordem de fornecimento, remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço do município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

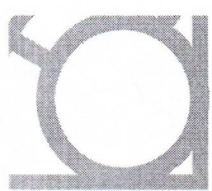
Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

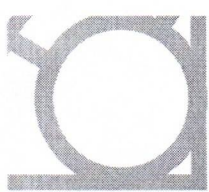
6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência



e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

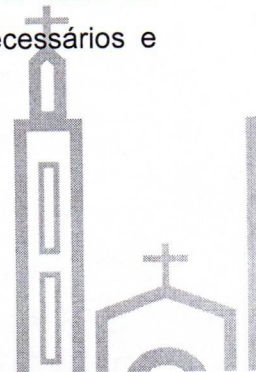
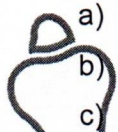
Liquidação

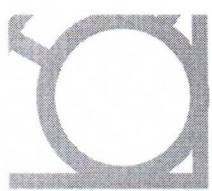
7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;





- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

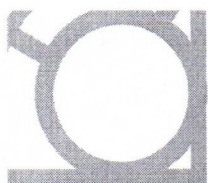
7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.



Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos

causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto produto será entregue com 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

8.3. No que diz respeito aos serviços, obedeceram ao planejamento constante no item 5.3.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

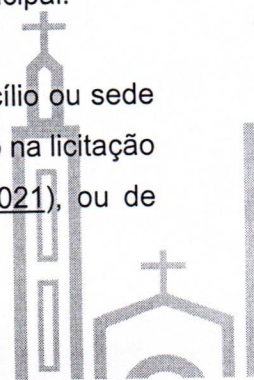
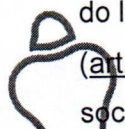
8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

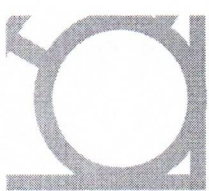
8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;





8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

8.23. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.24. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.25. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.27. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

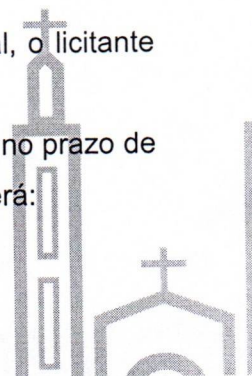
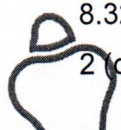
8.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

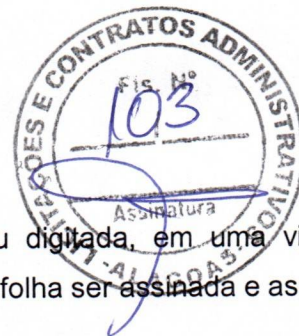
8.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.32. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:





8.33. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.34. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.35. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.36. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.37. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

8.38. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.39. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.40. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.41. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no BNC, após a homologação.

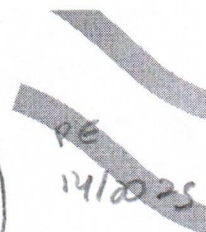
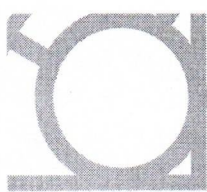
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



9.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

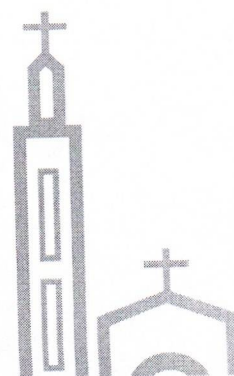
9.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

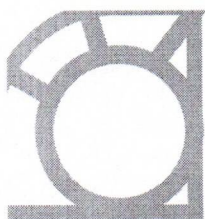
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do município de Olivença/AL.

Olivença/AL, 05 de agosto de 2025.

Maize Ruth Barros Brito Dionísio
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO
Secretária Municipal de Administração





Processo nº: 08050004/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

JUSTIFICATIVA RELATIVA À DEMANDA AO REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração possui dentre outras a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas do município de Olivença/AL.

Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

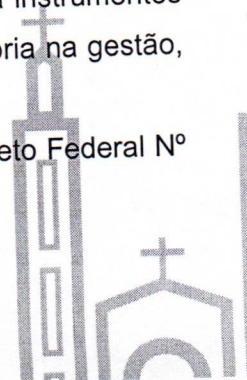
A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

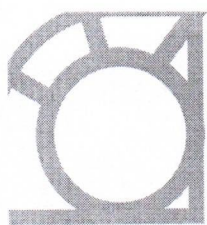
A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

A Administração Pública ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilita maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais qual a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações, destacam-se:



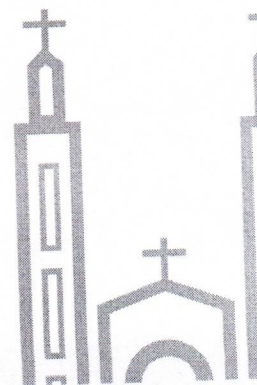


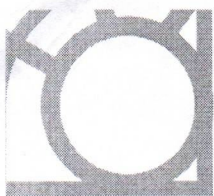
DE 14/2023

- a) A vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- b) É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- c) Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- d) Redução de volume de estoque;
- e) Redução do número de licitações;
- f) Redução dos custos de processamento de licitação;
- g) Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- h) Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
- i) A Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação

Nesse sentido, visando atender a demanda interna do município, foi mapeada demanda relativa ao registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Olivença/AL através desta Secretaria.

MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO
Secretária Municipal de Administração





PE
14/2025

Processo nº: 08050004/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

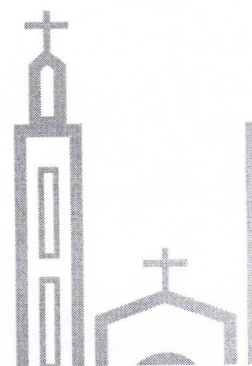
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O estudo prévio da demanda foi realizado sendo obtida as quantidades constantes no termo de referência anexo a esse processo, vale ressaltar que, sabendo da necessidade deste município perante a aquisição de veículos a fim de substituir os desgastados pelo tempo e tendo ciência de que os mesmos serão apenas requisitados quando surgir a demanda para que estes venham a serem utilizados, esta prefeitura optou por adotar o sistema de registro de preços.

Sendo assim, torna-se dispensável a publicação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em face deste município ser a única entidade gerenciadora, em conformidade com o art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Olivença/AL, 05 de agosto de 2025.

Maize Ruth Barros Brito Dionísio
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO
Secretária Municipal de Administração





Processo nº: 08050004/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DESPACHO

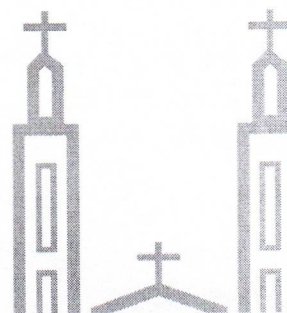
Em atenção ao solicitado pela Sra. Secretária Municipal de Administração, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA** e demais documentos complementares destinados ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Olivença/AL, por estarem em consonância com o disposto no art. 6º, inciso XXII, e art. 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, em ato contínuo determino:

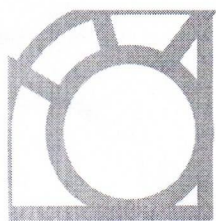
1. O encaminhamento para o setor de compras para providenciar as cotações de preços para a estimativa de valores da referida contratação, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e IN SEGES 67/21.
2. Por se tratar de uma licitação mediante o sistema de registro de preços, convém ressaltar a desnecessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual será exigida quando da formalização do contrato, de acordo com o art. 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023;
3. Ato contínuo solicito a evolução dos autos ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para adoção das formalidades cabíveis.
4. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do Edital, ata e contrato para as devidas análises e Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
5. Cumpridas todas as providências, enviem-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise, declaração e autorização de realização do certame em apreço.

Olivença/AL, 08 de agosto de 2025.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL





Processo nº: 08050004/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR CONTRATUAL

Trata-se de procedimento administrativo destinado ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

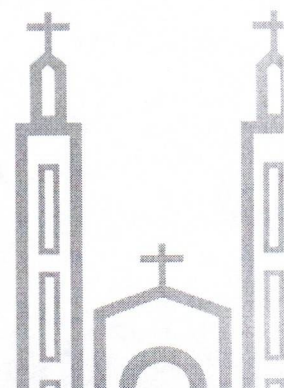
Nos termos do Decreto Federal nº 11.246, de 2022 será designada a Sra. MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO, Secretária Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante deste município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Olivença/AL, 08 de agosto de 2025.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Vereador José Félix da Silva, 54, centro- Olivença- AL.
CNPJ: 12.257.762/0001-57
Responsável: José Augusto Gonzaga Filho
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 14/08/2025 11:32:27 e 19/08/2025 14:24:07
Relatório gerado no dia 19/08/2025 14:29:47

VEÍCULOS - OLIVENÇA 2025

Observações Gerais: VEÍCULOS - OLIVENÇA 2025

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Máximo	Quantidade	Unidade	Total		
1	VEÍCULO OKM - TIPO VAN	R\$ 353.683,33	-	R\$ 353.683,33	2	Unidades	R\$ 707.366,66		
Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	07.533.656/0001-19 - MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE / 202529 - SECRETARIA DO GOVERNO	07533656000119-1-000094/2025	1	VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVA OKM, MINIMO 127CV, MINIMO 15 LUGARES E CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 11M³;	1	UND	16/06/2025 08:59:00	R\$	347.000,00



11.361.862/000 1-66 - Prefeitura Municipal de Surubim	391711	2	4	UN	26/05/2025 11:04:00	R\$	348.450,00
15 lugares (s/ adaptação):Veicul o 0km; Ano/Modelo: 2025/2025; Capacidade mínima para 15 lugares, combustivel Diesel, Potência mínima de 115cv, ar-condicionado, direção hidráulica, mínimo 05 marchas, freio a disco nas 4 rodas, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, radio am/fm. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.							
VAN (19 + 1 LUGARES), COM AS SEQUINTE ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 19 PESSOAS E 1 MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO DIESEL COM NO MÍNIMO 160 CV DE POTÊNCIA, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 4320 MM. TRACÃO TRASEIRA, DIREÇÃO							
07.306.549/000 1-58 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE	61904-Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE-14412025-0042025	1	21	UND	26/05/2025 09:30:00	R\$	365.600,00



2 VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM - TIPO CAMINHONETE R\$ 221.793,33 - R\$ 221.793,33 2 Unidades R\$ 443.586,66

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
				VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES 4X2 ANO/MODELO: 2025 OU SUPERIOR - ZERO KM NO CHASSI, PREFERENCIALME NTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	1	VEI	07/07/2025 00:00:00	R\$	234.490,00
1	54.801.121/000 1-61 - MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO	00008825	1						

2	88.117.726/000 1-50 - PM DE GENERAL CÂMARA	48700-17-2025-PCE	1	Veículo automotor, zero km, tipo caminhonete pick-up 4x4 diesel	1	UN	28/05/2025 00:00:00	R\$	202.890,00
3	88.117.726/000 1-50 - Prefeitura Municipal de General Câmara	388648	1	Veículo automotor, zero km, tipo caminhonete pick-up 4x4 diesel	1	UN	14/05/2025 15:45:00	R\$	228.000,00

3 VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM - TIPO CARROCERIA R\$ 281.066,67 - R\$ 281.066,67 3 Unidades R\$ 843.200,01

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
---------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------



87.297.982/000
1-03 - Prefeitura
Municipal de
Lajeado 381.184

VEÍCULO TIPO
CAMIONETE PICK
UP COM
SNORKEL, CABINE
DUPLA,
CARROCERIA
ABERTA, ZERO
KM,
ANO/MODELO
NÃO INFERIOR A
2024/2025, COR
BRANCA, 04
PORTAS, DIESEL,
CAPACIDADE
MÍNIMA, 05
PASSAGEIROS,
conforme
descrição
completa no
Termo de
Referência.

1

UN

12/05/2025 14:30:00

R\$

326.000,00

1

381.184

1

UN

12/05/2025 14:30:00

R\$

326.000,00

AUTOMOTOR
CAMINHONETE
PICK-UP CABINE
DUPLA TIPO L,
CONFORME
CARACTERÍSTICAS
MÍNIMAS:
Marca/Modelo/V
ersão utilizados
como referência:
Ford Ranger XL
2.2 Turbo,
Mitsubishi L200
Triton GL 2.4
Turbo, S10 LS 2.8
Turbo.
Transmissão
Manual, veículo
novo, zero Km,
ano/modelo de
fabricação
2025/2025. Na
verificação da
conformidade
com relação as
características
mínimas exigidas, 1

04.217.901/000
1-90 -
MUNICÍPIO DE
JACUIZINHO / 1 -
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
JACUIZINHO - RS 04217901000190-1-000031/2025



Unidade

10/04/2025 08:30:00

R\$

UTILITÁRIO TIPO
PICK-UP COM AS
SEGUINTES
ESPECIFICAÇÕES
MÍNIMAS:
VEÍCULO
AUTOMOTOR
CABINE DUPLA
COM
CARROCERIA EM
AÇO SOBRE
CHASSI; ZERO
QUILOMETRO,
ANO E MODELO
DE FABRICAÇÃO
IGUAIS OU
POSTERIORES A
DATA DO PEDIDO
DE
FORNECIMENTO,
NA COR BRANCA,
COMBUSTÍVEL
DIESEL, TRACÇÃO
4X2 4X 4 E 4X4
REDUZIDA COM
ACIONAMENTO
POR

63.761.977/000
1-41 -
MUNICÍPIO DE
RIO CRESPO/RO 117962

1	UND	07/01/2025 00:00:00	R\$	284.300,00
---	-----	---------------------	-----	------------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 281.066,67

4	AMBULÂNCIA TIPO A	R\$ 256.350,00	- R\$	256.350,00	4	Unidades	R\$ 1.025.400,00
---	-------------------	----------------	-------	------------	---	----------	------------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------



VEICULO
AUTOMOTOR;
TIPO HATCHBACK;
DIREÇÃO
HIDRÁULICA/ELÉT
RICA; CÂMBIO
MANUAL;
MOTORIZAÇÃO
MÍNIMA 1.3

44.733.608/000
1-09 -
MUNICÍPIO DE
INDAÍATUBA /
2222 -
Indaíatuba

115.500,00

03/06/2025 08:30:00 R\$

1

6

44733608000109-1-000423/2025

Média dos Preços Obtidos: R\$ 113.800,00

340.800,00

2

170.400,00

R\$

170.400,00

R\$

VEÍCULO TIPO CAMINHOTE PICK UP

Preço Corrigido

Preço

Data Licitação

Unidade de Medida

Quantidade

Descrição

Nº do Item

Órgão Público Identificação

Preço ComprasNet

Veículo Pick-Up
Tipo Motor:
Diesel, Tipo
Direção:
Hidráulica,
Potência Motor:
Mínima 180CV,
Capacidade
Passageiro: 5,
Tipo Tração: 4x4,
Quantidade
Portas: 4, Cor:
Branca, Modelo: 0
(Zero) Km

18.635.734/000
1-02 -
CONSORCIO DE
DESENVOLVIME
NTO
SUSTENTAVEL
DO ALTO
SERTAO

NºPregão:900102024
UASG:461398

170.750,00

R\$

10/12/2024

Unidade

1

1

Preço Corrigido

Preço

Data Licitação

Unidade de Medida

Quantidade

Descrição

Nº do Item

Órgão Público Identificação

Preço Público



01.598.970/000
1-01 - Prefeitura
Municipal de
Senador La
Rocque

400978

1

UN

30/06/2025 13:31:00 R\$

170.450,00

ambulância
veículo
ambulância tipo
furgão ou pick-up,
para simples
remoção com
potência mínima
95cv, três portas
sendo duas na
cabine e uma na
ambulância,
cilindrada mínima
1.300cc, cintos de
segurança
danteiros com
ajuste de altura,
tanque de
combustível
mínimo 53 litros,
roda aro 15"
original de
fábrica, direção
elétrica, ar
condicionado,
computador de
bordo, espelhos
retrovisor externo 3
pontos

AMBULÂNCIA
Veículo
ambulância tipo
furgão ou Pick-up,
para simples
remoção com
potência mínima
95cv, três portas
sendo duas na
cabine e uma na
ambulância,
cilindrada mínima
1.300cc, cintos de
segurança
danteiros com
ajuste de altura,
tanque de
combustível
mínimo 53 litros,
roda aro 15"
original de
fábrica, direção
elétrica, ar
condicionado,
computador de
bordo, espelhos
retrovisor externo 2

01.767.722/000
1-39 -
MUNICÍPIO DE
MONTES
CLAROS DE
GOIÁS / 3 -
PREFEITURA M
DE MONTES
CLAROS DE
GOIÁS

01767722000139-1-000002/2025

10

UN

28/04/2025 08:00:00 R\$

170.000,00



7	TRATOR AGRÍCOLA		R\$ 259.859,53	- R\$ 259.859,53	2	Unidades	R\$ 519.719,06
---	-----------------	--	----------------	------------------	---	----------	----------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
				TRATOR, TIPO AGRÍCOLA, POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL, TIPO MOTOR 3 CILINDROS, TRACÇÃO 4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABINE FECHADA COMAR CONDICIONADO	15	Unidade	14/07/2025	R\$ 251.588,59	
1	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL	NºPregão:900032025 UASG:930694	1	AGRÍCOLA, POTÊNCIA 80 CV, TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACÇÃO 4X4, TIPO SISTEMA LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG, TIPO USO AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABINE FECHADA COMAR CONDICIONADO	5	Unidade	07/01/2025	R\$ 277.990,08	

00.348.003/004
1-08 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária | EMBRAPA SEMIARIDO/PET NºPregão:900032025 ROLINA/PE UASG:135012



AGRICOLA,
POTENCIA 75 CV,
TIPO
COMBUSTIVEL
DIESEL, TRACAO
4X4, TIPO
SISTEMA
LEVANTE
HIDRAULICO COM
CAPACIDADE
MINIMA DE 2300
K, TIPO USO COM
CONTRAPESOS
FRONTAIS
CARACTERISTICAS
ADICIONAIS
CONTROLE
REMOTO DE
IMPLEMENTOS
CATEGORIA II,
CAPACIDADE
TANQUE
COMBUSTIVEL 60
L, TIPO PNEU
DIANTEIRO
MINIMO 12.4-
24R1, TIPO PNEU 5

Unidade 07/01/2025 R\$ 250.000,00

00.348.003/004
1-08 -
MINISTERIO DA
AGRICULTURA,
PECUARIA E
ABASTECIMENT
O I Empresa
Brasileira de
Pesquisa
Agropecuaria I
EMBRAPA
SEMIARIDO/PET NºPregão:900022025
ROLINA/PE UASG:135012

Média dos Preços Obtidos: R\$ 259.859,53

8	VEICULO TIPO MINIVAN	R\$ 136.541,67	-	R\$ 136.541,67	2	Unidades	R\$ 273.083,34
---	----------------------	----------------	---	----------------	---	----------	----------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
69.122.893/000 1-44 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO I ESP-SECRETARIA DE DESENVOLVIME NTO SOCIAL I ESP-FED- ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FEAS			1	Veículo Transporte Tipo: Minivan, Capacidade Transporte Passageiros: 7, Potência Mínima: 120 CV, Combustível: Bi- Combustível, Quantidade Portas: 4, Características Adicionais: Freios Abs Em No Mínimo Duas Rodas, Equipada Com	1	Unidade	27/09/2024	R\$ 136.245,00	



05.885.797/000		Veículo				
1-75 - PODER		Transporte Tipo:				
JUDICIÁRIO		Minivan,				
Tribunal		Capacidade				
Superior		Transporte				
Eleitoral		Passageiros: 7 ,				
Tribunal		Potência Mínima:				
Regional		120 CV,				
Eleitoral do Rio		Combustível: Bi-				
Grande do Sul		Combustível ,				
NºPregão:500352024		Quantidade				
UASG:070021		Portas: 4 ,				
		Características				
		Adicionais: Freios				
		Abs Em No				
		Mínimo Duas				
		Rodas, Equipada				
		Com		3	Unidade	136.780,00
		Veículo				
		Transporte Tipo:				
		Minivan ,				
		Capacidade				
		Transporte				
		Passageiros: 7 ,				
		Potência Mínima:				
		120 CV,				
		Combustível: Bi-				
		Combustível ,				
		Quantidade				
		Portas: 4 ,				
		Características				
		Adicionais: Freios				
		Abs Em No				
		Mínimo Duas				
		Rodas, Equipada				
		Com		2	Unidade	136.600,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 136.541,67

Valor Global: R\$ 4.608.355,73



Detalhamento dos Itens

Item 1: VEÍCULO 0KM - TIPO VAN R\$ 353.683,33

Quantidade 2 Unidades Descrição 16 LUGARES (MOTORISTA+15 PASSAGEIROS), ORIGINAL DE FÁBRICA. MOTOR 2.2. DIESEL ANO 2025. 0 Observação

R\$ 347.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: 07.533.656/0001-19 - MUNICÍPIO DE SAO GONCALO DO AMARANTE / 202529 - SECRETARIA DO GOVERNO

Data: 16/06/2025 08:59:00 Modalidade: Pregão - Eletrônico Identificação: 07533656000119-1-

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2024, TIPO VAN DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TRANSPORTE, VINCULADA À VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVA OKM, MÍNIMO 127CV, MÍNIMO 15 LUGARES E CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 11M³;

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc II Art 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Descrição: Veículo tipo Van 15 lugares (s/ adaptação): Veículo 0km; Ano/Modelo: 2025/2025; Capacidade mínima para 15 lugares, combustível Diesel,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.987.662/0001-89	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 294.000,00
02.472.105/0001-79	ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA.	R\$ 339.900,00
35.715.234/0001-08	FIORI VEICULO S.A	R\$ 357.000,00
20.901.717/0001-11	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	R\$ 415.000,00
		R\$ 365.600,00

Órgão: 07.306.549/0001-58 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão

Descrição: VEÍCULO TIPO VAN (19 + 1 LUGARES), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM JANELAS LATERAIS E

Data: 26/05/2025 09:30:00

Modalidade: Pregão

Identificação: 61904-Consórcio Intermunicipal

Lote/Item: 17 / 1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquis

Quantidade: 21,00

Unidade: UND

Data Homologação: 17/06/2025

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
		R\$ 365.600,00

Item 2: VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM - TIPO CAMINHONETE		R\$	221.793,33
Quantidade	Descrição	Observação	
2 Unidades	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), ANO 0		

Data: 07/07/2025 00:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 00008825

54 801.121/0001-61 - MUNICIPIO DE PIRAPOZINHO



Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES 4X2 ANO/MODELO: 2025 OU SUPERIOR
Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES 4X2 ANO/MODELO: 2025 OU SUPERIOR – ZERO KM NO CHASSI,

Lote/Item: 1 / 1
Fonte: 186.227.40.20:5656/transparente
Quantidade: 1,00
Unidade: VEI
Data Homologação: 08/07/2025
UF: SP

CNPJ 40.976.095/0001-06 **Razão Social do Fornecedor** LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Valor da Proposta Final
R\$ 234.490,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Orgão:

Objeto: 88.117.726/0001-50 - PM DE GENERAL CÂMARA
Aquisição de veículo automotor, zero km, tipo caminhonete pick-up 4x4 diesel, para secretaria de saúde. Trata se de equipamento cadastrado no Ministério da Saúde com a proposta nº 11980648000124001, recurso de

Data: 28/05/2025 00:00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
Identificação: 48700-17-2025-PCE
Lote/Item: 1 / 1
Ata: Link Ata
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicp>
Quantidade: 1,00
Unidade: UN
Data Homologação: 30/06/2025
UF: RS

Descrição: Veículo automotor, zero km, tipo caminhonete pick-up 4x4 diesel

CNPJ 59.248.333/0001-87 **Razão Social do Fornecedor** ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA

Valor da Proposta Final
R\$ 202.890,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Orgão:

Objeto: 88.117.726/0001-50 - Prefeitura Municipal de General Câmara
Aquisição de veículo automotor, zero km, tipo caminhonete pick-up 4x4 diesel, para secretaria de saúde. Trata se de equipamento cadastrado no Ministério da Saúde com a proposta nº 11980648000124001, recurso de

Data: 14/05/2025 15:45:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 388648
Lote/Item: 1 / 1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.cc
Quantidade: 1,00
Unidade: UN
UF: RS

Descrição: Veículo automotor, zero km, tipo caminhonete pick-up 4x4 diesel

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.248.333/0001-87	ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	R\$ 202.890,00
56.050.703/0001-89	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA	R\$ 202.900,00
15.332.890/0001-06	RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 203.000,00
53.641.615/0001-63	R. BORGES VEICULOS LTDA	R\$ 203.890,00
02.266.596/0005-25	VIA PORTO VEICULOS LTDA	R\$ 206.400,00
54.697.232/0001-70	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 210.800,00
85.102.549/0002-20	CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 211.700,00
10.658.023/0010-32	NOTRE DAME VEICULOS LTDA.	R\$ 216.400,00
35.715.234/0004-42	FIORI VEICULO S.A	R\$ 219.900,00
54.372.182/0001-50	LANCE FINAL EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 220.000,00
30.105.413/0001-00	IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.	R\$ 236.000,00
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 242.000,00
09.348.217/0001-61	SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 244.200,00
10.745.414/0001-01	MITPEGASUS VEICULOS LTDA	R\$ 269.900,00
30.260.538/0001-04	REAVEL VEICULOS EIRELI	R\$ 270.000,00
53.326.285/0001-11	BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 299.700,00



00.324.601/0001-50	MUCURIPE VEICULOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	299.990,00
91.158.253/0001-43	J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$	300.000,00
44.583.018/0001-39	WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	R\$	343.000,00
37.508.677/0001-45	SMART FIBRAS EIRELI	R\$	350.000,00

Item 3: VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM - TIPO CARROCERIA

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	VEÍCULO TIPO "PICK-UP" ANO 2025 BRANCO, MÍNIMO 1.3. CARACTERÍSTICAS: VEÍCULO NOVO, NA	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMIONETE PICK UP (4X4) COM SNORKEL, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, ZERO KM, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2024/2025, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO

Descrição: VEÍCULO TIPO CAMIONETE PICK UP COM SNORKEL, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, ZERO KM, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A

Data: 12/05/2025 14:30:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 381184
Lote/Item: 1 / 1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: [www.portaldecompraspublicas.cc](#)
Quantidade: 1,00
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.326.285/0001-11	BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 287.500,00
51.711.982/0001-60	ATUAL MOTORS LTDA	R\$ 291.000,00
91.158.253/0001-43	J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 315.000,00
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 337.000,00
53.712.447/0001-50	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 338.000,00
20.901.717/0001-11	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	R\$ 490.000,00
		R\$ 232.900,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 12867.736000/1240-02 - SMS.
Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO L, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Marca/Modelo/Versão utilizados

Data: 10/04/2025 08:30:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 04217901000190-1-
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: [https://www.gov.br/pncp/pt-br](#)
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
Data Homologação: 24/04/2025
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.205.792/0001-09	MW MOTORS LTDA	R\$ 232.900,00
		R\$ 284.300,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP para atender a demanda da unidade básica de saúde Emílio Gavioli afim de fortalecer as ações promovidas em âmbito rural de difícil acesso no município de Rio Crespo-RO.

Data: 07/01/2025 00:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 117962
Lote/Item: / 1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: [licitanet.com.br](#)
Quantidade: 1,00



Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES
MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR CABINE DUPLA COM CARROCERIA EM AÇO

Unidade: UND
UF: 0

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.571.247/0001-23	NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 238.000,00
50.325.167/0001-09	X CAR VEICULOS LTDA	R\$ 250.100,00
03.935.826/0001-30	PEDRAGON AUTOS LTDA	R\$ 278.600,00
35.335.350/0001-93	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA	R\$ 290.000,00
15.895.055/0001-84	VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA	R\$ 295.000,00
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA	R\$ 330.000,00

Item 4: AMBULÂNCIA TIPO A

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
4 Unidades	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO - 3.1 AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO.	256.350,00	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:

Objeto: 78.101.821/0001-01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
Aquisição de veículos zero Km para o transporte sanitário, nos termos
definidos nas resoluções nº933/2021, 767/2022, 1108/2023, 1429/2023,
1432/2023, 491/2024, 516/2024 e 781/2024 da Secretaria de Estado de

Descrição: AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, CAPACIDADE MÍNIMA CARGA 1.500 KG, COR
BRANCA, FORMATOSINALIZADOR ASA DELTA, ESTRUTURA SINALIZADOR

Data: 05/11/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:900492024
Lote/Item: / 3
Ata: Link Ata
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 2,00
Unidade: Unidade
UF: PR
Data Homologação: 10/12/2024

R\$ 277.000,00

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.987.662/0001-89	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 277.000,00
54.629.549/0001-79	VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 277.000,00
42.227.311/0001-38	S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	R\$ 285.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:

Objeto: 75.771.204/0001-25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
Aquisição de 1 (um) veículo novo - Ambulância, zero quilômetro, através da
Resolução SESA nº516/2024, para pleitear a adesão aos programas
Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção

Descrição: Ambulância Tipo: Furgão, Capacidade Mínima Carga: 440KG, Cor: Branca,
Formato Sinalizador: Asa Delta, Tipo Sinalizador: Giratório / 7 Módulos,

Data: 16/10/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:900812024
Lote/Item: / 1
Ata: Link Ata
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: PR
Data Homologação: 07/11/2024

R\$ 247.050,00

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
75.405.860/0001-04	AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 224.200,00
30.260.538/0001-04	REAVEL VEICULOS EIRELI	R\$ 224.500,00
35.741.144/0001-83	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMIENTOS LTDA	R\$ 225.000,00
16.850.663/0001-35	TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 229.000,00
31.370.642/0001-06	FACCIO & CIA LTDA	R\$ 234.850,00
18.093.163/0001-21	BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 245.100,00



54.410.640/0001-07	F5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$	249.000,00
03.093.776/0008-68	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R\$	259.700,00
51.552.005/0001-68	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$	268.000,00
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$	269.000,00
30.105.413/0001-00	IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.	R\$	270.000,00
20.901.717/0001-11	BRUNISA COMERCIO E SERVIÇOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	R\$	390.000,00
	Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		
	Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)		245.000,00

Órgão: 18.302.307/0001-02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-MG

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km – ambulância tipo A, simples remoção - furgoneta, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos

Descrição: Ambulância Tipo: Furgão, Capacidade Mínima Carga: 1.500KG, Cor: Branca, Formato Sinalizador: Asa Delta, Estrutura Sinalizador: Aço Extrudado, Tipo

Data: 15/10/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: N°Pregão:900312024

Lote/Item: / 1

Ata: Link Ata

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1,00

Unidade: Unidade

UF: MG

Data Homologação: 10/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.260.538/0001-04	REAVEL VEICULOS EIRELI	R\$ 221.000,00
35.741.144/0001-83	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 222.000,00
16.850.663/0001-35	TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 228.000,00
29.016.738/0001-29	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	R\$ 232.000,00
30.936.530/0001-07	WA VEICULOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 234.700,00
37.508.677/0001-45	SMART FIBRAS EIRELI	R\$ 235.000,00
23.228.367/0001-62	PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 239.000,00
44.583.018/0001-39	WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	R\$ 240.000,00
41.253.348/0001-78	M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 250.000,00
37.115.386/0001-97	INOVATTO VEICULOS LTDA	R\$ 257.000,00
30.536.715/0001-24	LIZARD SERVICOS EIRELI	R\$ 257.000,00
30.262.049/0001-83	CLJ VEICULOS EIRELI	R\$ 269.900,00
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 270.000,00
18.093.163/0001-21	BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 280.000,00
51.552.005/0001-68	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 280.000,00
20.901.717/0001-11	BRUNISA COMERCIO E SERVIÇOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	R\$ 350.000,00

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
4 Unidades	CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS,	0	
	Item 5: AUTOMÓVEL TIPO HATCHBACK	113.800,00	
	Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		
	Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)		

Órgão: 44.733.608/0001-09 - Prefeitura Municipal de Indaialtuba

Objeto: Transportes rodoviários

Descrição: VEICULO AUTOMOTIVO TIPO HATCHBACK; BI-COMBUSTIVEL; NA COR BRANCA; ZERO KM; MOTORIZACAO MINIMA 1.0

Data: 03/06/2025 08:31:00

Modalidade: Pregão (Setor público)

Identificação: 0056_2025_Prefeitura Municipal

Lote/Item: 1 / 1

Ata: Link Ata

Fonte: www.bbmmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 7,00

Unidade: Unidade

UF: SP



CNPJ 22.645.916/0001-31 Razo Social do Fornecedor S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA Valor da Proposta Final R\$ 110.400,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666) Data: 03/06/2025 08:31:00 Modalidade: Pregão (Setor público) Identificação: 0056_2025_Prefeitura Municipal Lote/Item: 6 / 6 Ata: Link Ata Fonte: www.bbmetlicitacoes.com.br Quantidade: 1,00 Unidade: Unidade UF: SP

Objeto: 44.733.608/0001-09 - Prefeitura Municipal de Indaítuba Transportes rodoviários Descrição: VEICULO AUTOMOTOR; TIPO HATCHBACK; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA; CÂMBIO MANUAL; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3

CNPJ 22.645.916/0001-31 Razo Social do Fornecedor S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA Valor da Proposta Final R\$ 115.500,00 Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666) Data: 03/06/2025 08:30:00 Modalidade: Pregão - Eletrônico Identificação: 44733608000109-1- Lote/Item: 1 / 6 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Quantidade: 1,00 Unidade: Unidade UF: SP

Objeto: 44.733.608/0001-09 - MUNICIPIO DE INDAIATUBA / 2222 - Indaítuba Aquisição de veículos zero KM, tipo utilitário pick-up com cabine dupla, hatchback, sedan, SUV ou minivan, furgão e caminhonete, para atender diversas Secretarias, com prazo de entrega em até 120 (cento e vinte) dias. Descrição: VEICULO AUTOMOTOR; TIPO HATCHBACK; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA; CÂMBIO MANUAL; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3

CNPJ 22.645.916/0001-31 Razo Social do Fornecedor S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA Valor da Proposta Final R\$ 115.500,00

Item 6: VEÍCULO TIPO CAMINHOTE PICK UP Quantidade 2 Unidades Descrição VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP NA COR BRANCA ZERO KM, ANO 2025, CABINE DUPLA QUE Observação R\$ 170.400,00

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666) Data: 10/12/2024 Modalidade: Pregão Eletrônico Identificação: N°Pregão-900102024 Lote/Item: / 1 Ata: Link Ata Fonte: www.gov.br/compras/pt-br Quantidade: 1,00 Unidade: Unidade UF: BA Data Homologação: 27/12/2024

CNPJ 01.692.763/0001-03 Razo Social do Fornecedor PINHEIRO S VEICULOS LTDA Valor da Proposta Final R\$ 159.000,00



56.050.703/0001-89	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA	R\$	159.890,00
46.135.499/0001-45	FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	R\$	170.500,00
44.001.542/0001-54	JKN EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$	171.000,00
44.403.694/0001-83	KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	172.000,00
35.715.234/0004-42	FIORI VEICULO S.A	R\$	173.500,00
		R\$	170.450,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:

01.598.970/0001-01 - Prefeitura Municipal de Senador La Rocque
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO AMBULÂNCIA (TIPO "A"), DESTINADO À SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES, DE ACORDO COM AS

Descrição: Pick-up ambulância veículo ambulância tipo furgão ou pick-up, para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e

Data: 30/06/2025 13:31:00

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

Identificação: 400978

Lote/Item: 1 / 1

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.cc

Quantidade: 3,00

Unidade: UN

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.911.404/0001-13	SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	R\$ 155.950,00
10.686.600/0001-09	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	R\$ 156.000,00
07.916.918/0001-24	PRIME AUTO CAR LTDA	R\$ 156.001,00
44.583.018/0001-39	WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	R\$ 156.400,00
54.410.640/0001-07	F5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 156.500,00
09.941.977/0001-88	REGENCE VEICULOS PECAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 159.000,00
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 166.000,00
03.093.776/0021-35	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R\$ 167.000,00
47.656.936/0001-39	PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 169.900,00
53.561.083/0001-54	EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	R\$ 170.000,00
30.536.715/0001-24	LIZARD SERVICOS EIRELI	R\$ 170.900,00
32.247.281/0001-78	GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI	R\$ 172.700,00
35.715.234/0004-42	FIORI VEICULO S.A	R\$ 179.900,00
28.258.221/0001-83	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 195.900,00
60.191.278/0001-15	CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA	R\$ 202.300,00
52.359.927/0001-16	ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	R\$ 210.000,00
30.260.538/0001-04	REAVEL VEICULOS EIRELI	R\$ 226.000,00
49.778.652/0001-40	TURIM NEGOCIOS LTDA	R\$ 226.600,00
18.093.163/0001-21	BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 250.000,00
51.552.005/0001-68	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 250.000,00
		R\$ 170.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:

01.767.722/0001-39 - MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS / 3 -
PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTORES TIPO VAN PASSAGEIROS, PICK UP, VEÍCULOS DE PASSEIOS SEDAN, AMBULÂNCIAS E MOTOCICLETAS, ANO 2024/2025 OU 2025/2025
Descrição: PICK-UP AMBULÂNCIA Veículo ambulância tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas sendo duas na

Data: 28/04/2025 08:00:00

Modalidade: Pregão - Presencial

Identificação: 01767722000139-1-

Lote/Item: 1 / 10

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2,00

Unidade: UN

Data Homologação: 28/04/2025

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.561.083/0001-54	EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	R\$ 170.000,00



R\$ 259.859,53

Observação
0

Item 7: TRATOR AGRÍCOLA

Quantidade
2 Unidades

Descrição
NOVO DE PNEUS, NOVO, PLATAFORMADO COM CAPOTA AO OPERADOR/TOLDO, TRACÇÃO 4X4,

R\$ 251.588,59

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL
Objeto: Aquisição de trator de pneu, potência mínima 75 cv compatível com instalação de lâmina dianteira, garantia de 12 meses de fábrica e assistência técnica

Descrição: TRATOR, TIPO AGRÍCOLA, POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL, TIPO MOTOR 3 CILINDROS, TRACÇÃO 4X4, CARACTERÍSTICAS

Data: 14/07/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NRPregão:900032025

Lote/Item: / 1

Ata: Link Ata

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 15,00

Unidade: Unidade

UF: PA

Data Homologação: 21/08/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.396.643/0001-92	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	R\$ 205.950,00
06.313.733/0001-62	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 205.998,00
18.960.416/0001-17	SCHUCKMANN & ROTT LTDA	R\$ 206.000,00
14.133.730/0001-75	SUL PARA CAMINHOS E MAQUINAS LTDA	R\$ 249.000,00
46.135.499/0001-45	FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	R\$ 250.000,00
50.608.535/0001-18	MERAK SOLUCOES LTDA	R\$ 250.000,00
29.889.808/0001-53	MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 250.000,00
11.258.473/0001-00	PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 253.177,17
60.179.675/0001-71	SA MAQUINAS LTDA	R\$ 253.177,77
10.627.815/0002-30	AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 253.177,77
51.010.306/0001-60	BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 253.177,77
51.526.441/0001-62	LIDON MAQUINAS LTDA	R\$ 304.900,00
01.241.313/0001-02	ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA.	R\$ 357.000,00
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 277.990,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: 00.348.003/0041-08 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária | EMBRAPA SEMIARIDO/PETROLINA/PE

Objeto:

Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas

Data: 07/01/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NRPregão:900022025

Lote/Item: / 6

Ata: Link Ata

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 5,00

Unidade: Unidade

UF: PE

Data Homologação: 10/02/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.659.402/0001-29	BIG MAQUINAS LTDA	R\$ 204.700,00
50.608.535/0001-18	MERAK SOLUCOES LTDA	R\$ 204.800,00
47.075.363/0001-50	COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA	R\$ 205.000,00
29.889.808/0001-53	MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 212.000,00
37.846.312/0001-20	CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA	R\$ 269.999,00
03.093.776/0001-91	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R\$ 270.000,00
06.313.733/0001-62	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 275.980,00



47.406.782/0001-27	ROMULO DINIZ BARROS LTDA	R\$	280.000,00
51.010.306/0001-60	BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	280.000,00
46.135.499/0001-45	FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	R\$	280.000,00
46.872.557/0001-13	RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$	290.000,00
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA	R\$	380.000,00
56.150.564/0001-65	PILARES CONSTRUCOES E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	390.000,00
47.336.591/0001-36	NEW DT COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	500.000,00
		R\$	250.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: 00.348.003/0041-08 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária | EMBRAPA SEMIARIDO/PETROLINA/PE

Data: 07/01/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: N°Pregão:900022025

Lote/Item: / 7

Ata: Link Ata

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 5,00

Unidade: Unidade

UF: PE

Data Homologação: 10/02/2025

Objeto:

Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas

Descrição: TRATOR, TIPO AGRÍCOLA, POTÊNCIA 75 CV, TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, TIPO SISTEMA LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.659.402/0001-29	BIG MAQUINAS LTDA	R\$ 218.000,00
06.313.733/0001-62	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 218.520,00
37.846.312/0001-20	CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA	R\$ 219.599,00
47.075.363/0001-50	COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA	R\$ 220.000,00
51.010.306/0001-60	BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 250.000,00
03.093.776/0001-91	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R\$ 265.000,00
46.872.557/0001-13	RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 275.000,00
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA	R\$ 380.000,00
47.336.591/0001-36	NEW DT COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 450.000,00

Item 8: VEÍCULO TIPO MINIVAN

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
2 Unidades	CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS, OKM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, BICOMBUSTÍVEL, 4	136.541,67	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: 69.122.893/0001-44 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | ESP-FED-ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FEAS

Data: 27/09/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: N°Pregão:900032024

Lote/Item: / 1

Ata: Link Ata

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1,00

Unidade: Unidade

UF: SP

Data Homologação: 14/10/2024

Objeto: Aquisição de veículo tipo minivan, zero km, para atendimento à emenda parlamentar federal nº 350000020200008, em favor da Obra Social Dom Bosco

Descrição: Veículo Transporte Tipo: Minivan , Capacidade Transporte Passageiros: 7 , Potência Mínima: 120 CV, Combustível: Bi-Combustível , Quantidade Portas:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
67.405.936/0001-64	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 108.500,00
07.886.644/0001-78	OK - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA	R\$ 110.000,00
25.240.778/0001-07	ALIMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 113.000,00
32.951.008/0001-20	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	R\$ 121.900,00



52.344.347/0001-55	VIMOS VEICULOS IMPLEMENTOS MAQUINAS OPERACOES E SERVICOS LTDA	R\$	127.800,00
44.583.018/0001-39	WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	R\$	133.500,00
40.976.095/0001-06	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$	138.990,00
42.066.831/0001-06	BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	R\$	143.000,00
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$	145.000,00
23.821.956/0001-50	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	R\$	149.000,00
29.062.196/0001-20	V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI	R\$	149.600,00
51.552.005/0001-68	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	180.000,00

R\$ 136.780,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: 05.885.797/0001-75 - PODER JUDICIÁRIO | Tribunal Superior Eleitoral |
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

Objeto: Aquisição de três veículos novos do tipo minivan.

Descrição: Veículo Transporte Tipo: Minivan , Capacidade Transporte Passageiros: 7 ,
Potência Mínima: 120 CV, Combustível: Bi-Combustível , Quantidade Portas:

Data: 25/09/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:900352024
Lote/Item: / 1
Ata: Link Ata
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 3,00
Unidade: Unidade
UF: RS
Data Homologação: 10/10/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.260.538/0001-04	REAVEL VEICULOS EIRELI	R\$ 134.000,00
50.325.167/0001-09	X CAR VEICULOS LTDA	R\$ 134.780,00
11.164.284/0001-78	DGSUL VEICULOS E SERVICOS LTDA	R\$ 136.000,00
00.485.542/0001-00	SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA	R\$ 136.780,00
54.410.640/0001-07	F5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 137.400,00
51.552.005/0001-68	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 149.900,00
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 158.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: 17.702.499/0001-81 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES/MG

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de veículos
conforme preconizados na Resolução SES nº 9.332 e Resolução SES nº 9.334
para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura

Data: 09/09/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:900672024
Lote/Item: / 2
Ata: Link Ata
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 2,00
Unidade: Unidade
UF: MG
Data Homologação: 24/09/2024

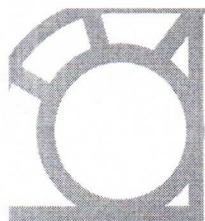
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.240.778/0001-07	ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 117.500,00
11.458.618/0001-16	AUTOMINAS FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 121.500,00
04.798.469/0007-64	GNC AUTOMOTORES LTDA.	R\$ 129.844,00
22.776.132/0001-42	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.	R\$ 131.490,00
23.821.956/0001-50	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	R\$ 133.900,00
43.285.889/0001-03	MP MAQUINAS EIRELI	R\$ 133.950,00
44.403.694/0001-83	KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 135.000,00
50.238.039/0001-10	SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA	R\$ 138.200,00
03.935.826/0001-30	PEDRAGON AUTOS LTDA	R\$ 141.340,00
03.093.776/0011-63	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R\$ 147.999,00
52.359.927/0001-16	ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	R\$ 155.000,00



29.062.196/0001-20 V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
26.166.156/0001-30 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
37.115.386/0001-97 INOVATTO VEICULOS LTDA

R\$ 155.000,00
R\$ 159.700,00
R\$ 160.000,00





Processo nº: 08050004/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Eu, Cinthia, Setor de Compras, lotado neste consórcio, atesto para os devidos fins que os valores cobrados se encontram de acordo com o valor praticado no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21, vejamos:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

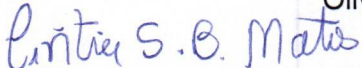
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

Olivença/AL, 19 de agosto de 2025.


CINTIA SILVA BRITO MATOS
Setor de Compras



Processo nº: 08050004/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Trata-se de uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração para Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

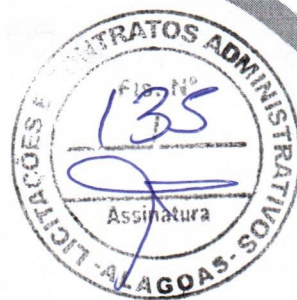
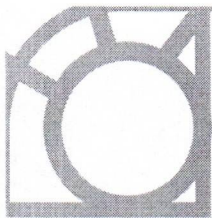
Salientamos que, devido a urgência para elaboração do procedimento licitatório para a aquisição de fogos de artifício visando atender as necessidades das secretarias deste município, por ser essencial, e tendo ciência de que tais itens são de fácil busca na ferramenta tecnológica “Banco de Preços”, este setor de compras optou por não publicar o aviso de cotação de preços no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – AMA. Destacamos também, que tais preços correspondem aos valores praticados na Administração Pública estando assim em conformidade e de acordo com os ditames do processo administrativo, não ferindo em nenhum momento o regramento disciplinado pela Lei n.º 14.133/2021.

Cumpre informar que foi realizada pesquisa de mercado através da ferramenta tecnológica “Banco de Preços”, onde foram encontrados valores praticados com órgãos da administração pública nos últimos 01 (um) ano, art. 23 da Lei n.º 14.133/21. Encontra-se a título de referência o valor de **R\$4.608.355,73 (quatro milhões, seiscentos e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos)**, conforme planilha de preços, apurado através do preço médio por item do Banco de Preços.

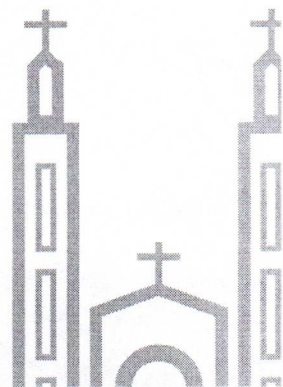
A referida contratação será realizada através de processo licitatório, dentro do que reza a Lei n.º 14.133/21, garantindo a observância de todos os preceitos fundamentais constitucionais da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, abraçando os princípios básicos da legalidade, publicidade, probidade e dos mais que lhe são correlatos.

Deste modo, seguem os autos à pregoeira e sua equipe para análise e providências cabíveis. Reitero que não há necessidade de informar dotação orçamentária uma vez que a contratação é mediante sistema de registro de preços.

Olivença/AL, 19 de agosto de 2025.



2





Processo nº: 08050004/2025

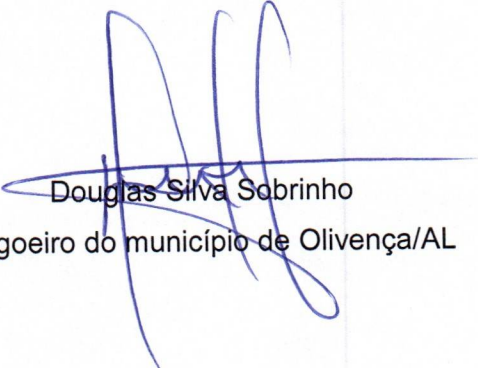
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedo juntada aos autos dos seguintes documentos:

- a. Cópia da Portaria de Designação do Pregoeiro;
- b. Minuta do Edital modalidade Pregão Eletrônico.


Douglas Silva Sobrinho

Pregoeiro do município de Olivença/AL

PORTARIA Nº 30 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DA REGULAÇÃO:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Termo de posse, Protocolo de Intenções e demais, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/21;

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR o pregoeiro e membros da equipe de apoio em licitação na modalidade Pregão no âmbito deste município, conforme abaixo descrito:

I- Pregoeiro:

- a) **Douglas Silva Sobrinho**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – 101.533.794-56.

II- Equipe de Apoio:

- a) **Vitória Lima Dionísio**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física: 122.112.724-10.
b) **José Lucas Souza Araújo**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física 707.062.494-88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

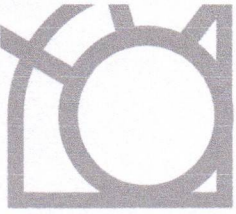
Olivença/AL, 07 de janeiro de 2025.

**JOSIMAR
DIONISIO:072
19275480**

Josimar Dionísio
Prefeito

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2025.01.07
12:20:17 -03'00'

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025 e posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA.



MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/20XX

CONTRATANTE

Município de Olivença/AL

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$4.608.355,73

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

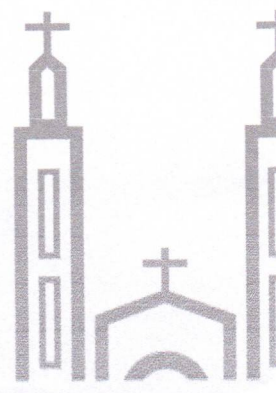
Dia XX/XX/20XX às XX:XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DOS RECURSOS	15
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202x
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050004/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. 30/2025, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, conforme também o Decreto Municipal n.º 06, de 17 de janeiro de 2024 e o Decreto n.º 032, de 26 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta do lote.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Em relação aos itens 1, 3, 5, 7, 9, 11 e 13 são de participação ampla, já os itens 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14 correspondem à cota de 25% para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da sua participação na cota principal, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. sociedades cooperativas;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.2. Valor unitário e total do item;
- 5.3. Marca;
- 5.4. Fabricante;
- 5.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o a quantidade total de cada item.
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.7. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a

adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 2%*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 2%*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.8.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.8.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores
- 8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do

licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico cpl@olivenca.al.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4,

11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: cpl@olivenca.al.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
OLIVENÇA A PAZ PARA CONSERVAR EM NOVO TEMPO



13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.olivenca.al.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.1.2. Apêndice do Anexo II – Matriz de Risco

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

13.11.4. ANEXO IV – Declarações

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Pregoeiro do município de Olivença/AL



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 08050004/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Olivença/AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1 Ampla	VEÍCULO 0KM – TIPO VAN 16 LUGARES (MOTORISTA+15 PASSAGEIROS). ORIGINAL DE FÁBRICA. MOTOR 2.2. DIESEL. ANO 2025. TETO ALTO. DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, SUSPENSÃO INDEPENDENTE COM MOLAS TRASEIRAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS E BARRA ESTABILIZADORA. AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA DIGITAL. POTÊNCIA MÍNIMA 163 CV. TRAÇÃO TRASEIRA. CAMBIO MANUAL 06 MARCHAS. TRAÇÃO 4X2. TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 71 L. POLTRONAS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS. DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. GARANTIA MÍNIMA: PRIMEIROS 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO VEÍCULO O EMPLACAMENTO. ATENDIMENTO A LEI FERRARI NO QUE SE REFERE A AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS 0KM	UND	01	R\$353.683,33	R\$353.683,33
2 25% cota ME e EPP	VEÍCULO 0KM – TIPO VAN 16 LUGARES (MOTORISTA+15 PASSAGEIROS). ORIGINAL DE FÁBRICA. MOTOR 2.2. DIESEL. ANO 2025. TETO ALTO. DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, SUSPENSÃO INDEPENDENTE COM MOLAS TRASEIRAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS E BARRA ESTABILIZADORA. AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA DIGITAL. POTÊNCIA MÍNIMA 163 CV. TRAÇÃO TRASEIRA. CAMBIO	UND	01	R\$353.683,33	R\$353.683,33



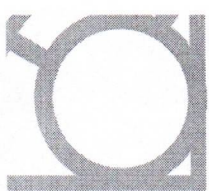
	MANUAL 06 MARCHAS. TRAÇÃO 4X2. TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 71 L. POLTRONAS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS. DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. GARANTIA MÍNIMA: PRIMEIROS 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO VEÍCULO O EMPLACAMENTO. ATENDIMENTO A LEI FERRARI NO QUE SE REFERE A AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS 0KM				
3 Ampla	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), ANO 2025, CABINE SIMPLES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA, ANO 2025, MODELO MAIS RECENTE NA DATA DE ENTREGA; MOTOR BICOMBUSTÍVEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, 04 CILINDROS, 08 VÁLVULAS, 1.3 LITROS OU MAIOR, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 93 CV; TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; FREIOS ABS COM EBD; AIR BAG PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; BANCOS COM CAPAS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL COM APOIOS DE CABEÇA E REGULAGEM DE ALTURA; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA. CARROCERIA: 02 PORTAS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 700 KGF OU MAIOR, TAPETES EM BORRACHA NO PISO DA CABINE, PROTETOR DE CAÇAMBA COM CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CARTER, GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; PARACHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES E RETROREFLETORES; GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA. GARANTIA DE 12 MESES OU 100.000 KM. O VEÍCULO DEVARÁ TER CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DO FABRICANTE NO ESTADO DE ALAGOAS. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ ESTAR	UND	1	R\$221.793,33	R\$221.793,33



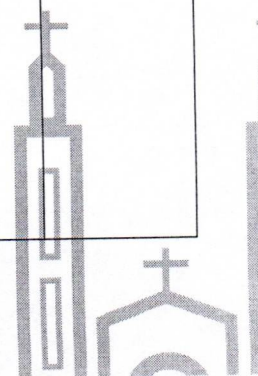
	INCLUSO NO PREÇO DO VEÍCULO O EMPLACAMENTO. ATENDIMENTO A LEI FERRARI NO QUE SE REFERE A AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS 0KM				
4 25% cota ME e EPP	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), ANO 2025, CABINE SIMPLES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA, ANO 2025, MODELO MAIS RECENTE NA DATA DE ENTREGA; MOTOR BICOMBUSTÍVEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, 04 CILINDROS, 08 VÁLVULAS, 1.3 LITROS OU MAIOR, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 93 CV; TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; FREIOS ABS COM EBD; AIR BAG PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; BANCOS COM CAPAS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL COM APOIOS DE CABEÇA E REGULAGEM DE ALTURA; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA. CARROCERIA: 02 PORTAS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 700 KGF OU MAIOR, TAPETES EM BORRACHA NO PISO DA CABINE, PROTETOR DE CAÇAMBA COM CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CARTER, GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; PARACHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES E RETROREFLETORES; GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA. GARANTIA DE 12 MESES OU 100.000 KM. O VEÍCULO DEVARÁ TER CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DO FABRICANTE NO ESTADO DE ALAGOAS. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO VEÍCULO O EMPLACAMENTO. ATENDIMENTO A LEI FERRARI NO QUE SE REFERE A AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS 0KM	UND	1	R\$221.793,33	R\$221.793,33

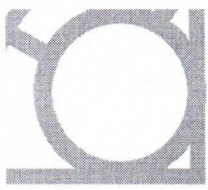


5 Ampla	VEÍCULO TIPO "PICK-UP" ANO 2025 BRANCO, MÍNIMO 1.3. CARACTERÍSTICAS: VEÍCULO NOVO, NA COR BRANCA, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2025, CARROCERIA COM 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, SENDO: 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS TRASEIRAS (NOS LADOS DO MOTORISTA E DO PASSAGEIRO, RESPECTIVAMENTE), MOTOR 1.3 (ÁLCOOL E GASOLINA), POTÊNCIA 107 CV, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME COM CONTROLE REMOTO, CARGA ÚTIL DE 650KG, E INSTALAÇÃO DE TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA. GARANTIA DE 03 ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. VEÍCULO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO VEÍCULO O EMPLACAMENTO. ATENDIMENTO A LEI FERRARI NO QUE SE REFERE A AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS 0KM	UND	02	R\$281.066,67	R\$562.133,34
6 25% cota ME e EPP	VEÍCULO TIPO "PICK-UP" ANO 2025 BRANCO, MÍNIMO 1.3. CARACTERÍSTICAS: VEÍCULO NOVO, NA COR BRANCA, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2025, CARROCERIA COM 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, SENDO: 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS TRASEIRAS (NOS LADOS DO MOTORISTA E DO PASSAGEIRO, RESPECTIVAMENTE), MOTOR 1.3 (ÁLCOOL E GASOLINA), POTÊNCIA 107 CV, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME COM CONTROLE REMOTO, CARGA ÚTIL DE 650KG, E INSTALAÇÃO DE	UND	01	R\$281.066,67	R\$281.066,67



	TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA. GARANTIA DE 03 ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. VEÍCULO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO VEÍCULO O EMPLACAMENTO. ATENDIMENTO A LEI FERRARI NO QUE SE REFERE A AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS 0KM				
7 Ampla	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – 3.1 AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM VEÍCULO TIPO FURGONETA COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, COR PREDOMINANTE: BRANCA. AIRBAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, COM FREIO ABS NAS 4 RODAS, RODAS DE AÇO ARO 15 POLEGADAS OU SUPERIOR COM PNEUS NOVOS, TAPETES DE BORRACHA PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR (2025/2026) OU POSTERIOR; ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, COM MOTOR DIANTEIRO 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU GASOLINA E ÁLCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO (FLEX. / BICOMBUSTÍVEL); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS; FREIOS E SUSPENSÃO; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. PNEU ESTEPE NOVO, COM RODA DE AÇO NA MESMA MEDIDA DA RODAGEM EQUIPADA, E NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE	UND	03	R\$256.350,00	R\$769.050,00





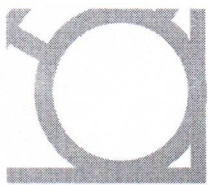
NO MÍNIMO 60 AMPERES DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO OU ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, COM COMPRIMENTO. MÍNIMO DE 1.000 MM E MÁXIMO DE 1.300 MM, LARGURA MÍNIMA DE 250 MM E MÁXIMA DE 500 MM E ALTURA MÍNIMA DE 55 MM E MÁXIMA DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, PARA O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE 3 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @ 13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE. SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍNIMO 3 L. A CABINE DEVE SER COMO SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO; COM NO MÍNIMO 1.800 MM DE COMPRIMENTO PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍNIMO 45 GRAUS E SUPORTAR

7



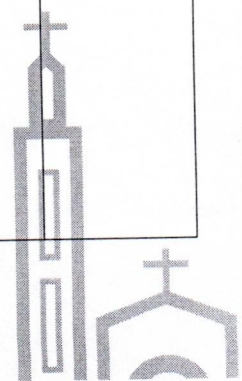
PESO MÍNIMO DE 100 KG. COM COLCHONETE. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO EVIDAMENTE CREDENCIADO. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, AMBOS COM ESPESSURA MÍNIMO DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, COMA PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. UM SUPORTE PARA SORO E PLASMA; UM PEGA MÃO OU BALAUSTRAS VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, PARA AUXILIAR NO EMBARQUE COM ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO SUPERIOR PARA OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM ABS AUTO-ESTINGUÍVEL OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). FORNECER DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; E AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE.

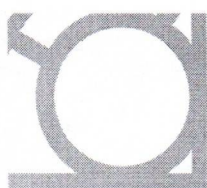
OBSERVAÇÃO: DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO VEÍCULO O EMPLACAMENTO.



	ATENDIMENTO A LEI FERRARI NO QUE SE REFERE A AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS 0KM				
8 25% cota ME e EPP	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – 3.1 AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM VEÍCULO TIPO FURGONETA COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, COR PREDOMINANTE: BRANCA. AIRBAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, COM FREIO ABS NAS 4 RODAS, RODAS DE AÇO ARO 15 POLEGADAS OU SUPERIOR COM PNEUS NOVOS, TAPETES DE BORRACHA PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR (2025/2026) OU POSTERIOR; ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, COM MOTOR DIANTEIRO 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU GASOLINA E ÁLCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO (FLEX. / BICOMBUSTÍVEL); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS; FREIOS E SUSPENSÃO; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. PNEU ESTEPE NOVO, COM RODA DE AÇO NA MESMA MEDIDA DA RODAGEM EQUIPADA, E NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60 AMPERES DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO OU ESTACIONADA, SEM RISCO DE	UND	01	R\$256.350,00	R\$256.350,00

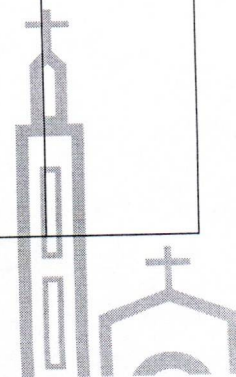
8





SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, COM COMPRIMENTO. MÍNIMO DE 1.000 MM E MÁXIMO DE 1.300 MM, LARGURA MÍNIMA DE 250 MM E MÁXIMA DE 500 MM E ALTURA MÍNIMA DE 55 MM E MÁXIMA DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, PARA O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE 3 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @ 13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE. SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍNIMO 3 L. A CABINE DEVE SER COMO SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO; COM NO MÍNIMO 1.800 MM DE COMPRIMENTO PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍNIMO 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍNIMO DE 100 KG. COM COLCHONETE. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO

9





POR LABORATÓRIO EVIDAMENTE CREDENCIADO. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, AMBOS COM ESPESSURA MÍNIMO DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, COMA PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. UM SUPORTE PARA SORO E PLASMA; UM PEGA MÃO OU BALAUSTRES VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, PARA AUXILIAR NO EMBARQUE COM ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO SUPERIOR PARA OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM ABS AUTO-ESTINGUÍVEL OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). FORNECER DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; E AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE.

OBSERVAÇÃO: DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO VEÍCULO O EMPLACAMENTO.

ATENDIMENTO A LEI FERRARI NO QUE SE REFERE A AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS 0KM

9 Ampla	AUTOMÓVEL TIPO HATCHBACK COM CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, MOTORIZAÇÃO NO MÍNIMO 1.0L, ASPIRADO, BI-COMBUSTÍVEL, POTENCIA MÍNIMA	UND	03	R\$113.800,00 R\$341.400,00
--------------------	---	------------	-----------	------------------------------------



	DE 83 CV ABASTECIDO COM ETANOL E 74 CV ABASTECIDO COM GASOLINA, TORQUE MÍNIMO DE 10,3 KGF.M ABASTECIDO COM ETANOL E 9,6 KGF.M ABASTECIDO COM GASOLINA, CÂMBIO MECÂNICO COM 05 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 50L, ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.550 (MM). OBSERVAÇÃO: DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO VEÍCULO O EMPLACAMENTO. ATENDIMENTO A LEI FERRARI NO QUE SE REFERE A AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS 0KM				
10 25% cota ME e EPP	AUTOMÓVEL TIPO HATCHBACK COM CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, MOTORIZAÇÃO NO MÍNIMO 1.0L, ASPIRADO, BI-COMBUSTÍVEL, POTENCIA MÍNIMA DE 83 CV ABASTECIDO COM ETANOL E 74 CV ABASTECIDO COM GASOLINA, TORQUE MÍNIMO DE 10,3 KGF.M ABASTECIDO COM ETANOL E 9,6 KGF.M ABASTECIDO COM GASOLINA, CÂMBIO MECÂNICO COM 05 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 50L, ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.550 (MM). OBSERVAÇÃO: DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO VEÍCULO O EMPLACAMENTO. ATENDIMENTO A LEI FERRARI NO QUE SE REFERE A AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS 0KM	UND	03	R\$113.800,00	R\$113.800,00
11 Ampla	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP NA COR BRANCA ZERO KM, ANO 2025, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, ÚLTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05	UND	01	R\$170.400,00	R\$170.400,00



	(CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM /CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CÂRTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR; PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO VEÍCULO O EMPLACAMENTO. ATENDIMENTO A LEI FERRARI NO QUE SE REFERE A AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS 0KM				
12 25% cota ME e EPP	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP NA COR BRANCA ZERO KM, ANO 2025, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, ÚLTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM /CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CÂRTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR; PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS E	UND	01	R\$170.400,00	R\$170.400,00



	ITENS DA VERSÃO OFERECIDA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO VEÍCULO O EMPLACAMENTO. ATENDIMENTO A LEI FERRARI NO QUE SE REFERE A AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS 0KM				
13 Ampla	TRATOR AGRÍCOLA NOVO DE PNEUS, NOVO, PLATAFORMADO COM CAPOTA AO OPERADOR/TOLDO, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA ENTRE 80 E 90CV, LEVANTE HIDRÁULICO DE 3 PONTOS, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE. ATENDIMENTO A LEI FERRARI NO QUE SE REFERE A AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS 0KM	UND	01	R\$259.859,53	R\$259.859,53
14 25% cota ME e EPP	TRATOR AGRÍCOLA NOVO DE PNEUS, NOVO, PLATAFORMADO COM CAPOTA AO OPERADOR/TOLDO, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA ENTRE 80 E 90CV, LEVANTE HIDRÁULICO DE 3 PONTOS, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE. ATENDIMENTO A LEI FERRARI NO QUE SE REFERE A AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS 0KM	UND	01	R\$259.859,53	R\$259.859,53
15 Ampla	VEÍCULO TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS, 0KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, BICOMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, FREIOS ABS EM NO MÍNIMO DUAS RODAS, NA COR BRANCA, ANO/MODELO 2025, GARANTIA DE 12(DOZE) MESES. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO VEÍCULO O EMPLACAMENTO. ATENDIMENTO A LEI FERRARI NO QUE SE REFERE A AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS 0KM	UND	01	R\$136.541,67	R\$136.541,67
16 25% cota ME e EPP	VEÍCULO TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS, 0KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, BICOMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, FREIOS ABS EM NO MÍNIMO DUAS RODAS, NA COR	UND	01	R\$136.541,67	R\$136.541,67

	BRANCA, ANO/MODELO 2025, GARANTIA DE 12(DOZE) MESES. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO VEÍCULO O EMPLACAMENTO. ATENDIMENTO A LEI FERRARI NO QUE SE REFERE A AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS 0KM				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$4.608.355,73

1.2. O descritivo dos itens são referenciais podendo esta administração aceitar material do tipo equivalente ou de melhor qualidade, observando que esta Administração exigirá que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o produto exigido (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.3. O quantitativo foi baseado nas demandas auferidas pela quantidade secretariais municipais da prefeitura com necessidade de substituir os veículos antigos e aumentar a frota para melhor atender os serviços prestados a população de Olivença/AL.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

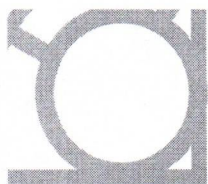
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3.2. As especificações detalhadas dos veículos são apresentadas, neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1.2. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.

Da exigência de amostra

4.1.3. Não Há necessidade de amostra

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da ordem de fornecimento, remessa única.

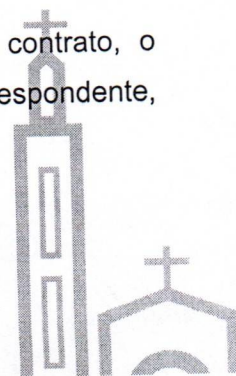
5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

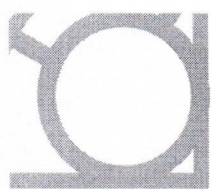
5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço do município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

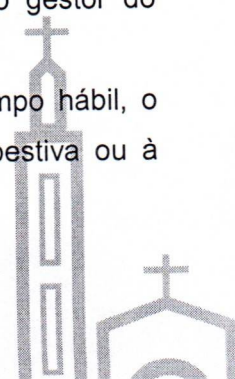
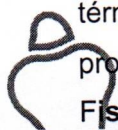
6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa



6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

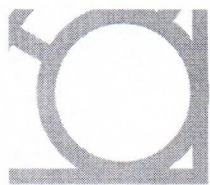
6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem



adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

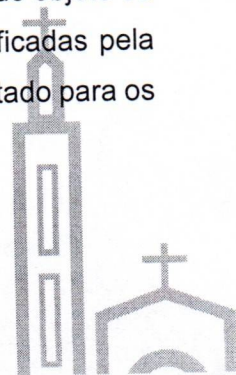
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

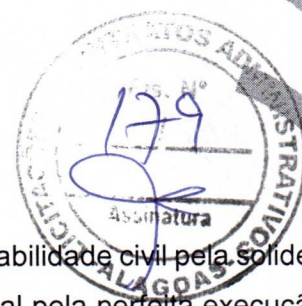
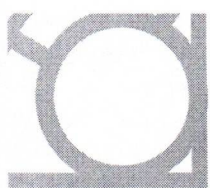
7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

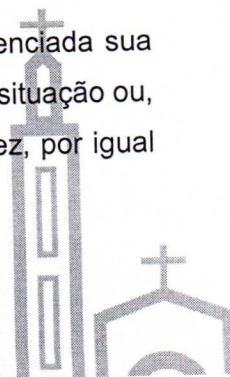
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

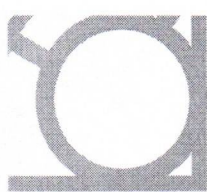
7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

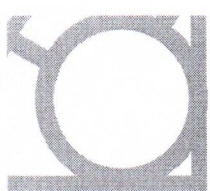
7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto produto será entregue com 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

8.3. No que diz respeito aos serviços, obedeceram ao planejamento constante no item 5.3.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





Habilitação jurídica

- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

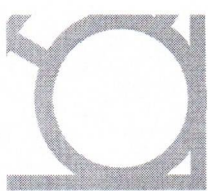
8.22. Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

8.23. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.24. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.25. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.



8.27. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

8.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.32. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.33. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.34. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

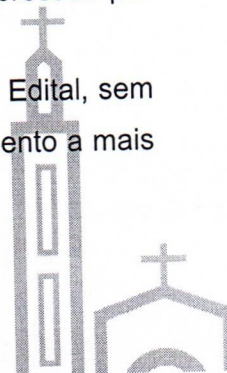
8.35. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

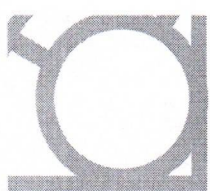
8.36. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.37. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

8.38. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.39. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





8.40. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.41. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no *BNC*, após a homologação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

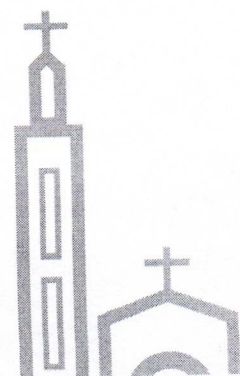
9.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

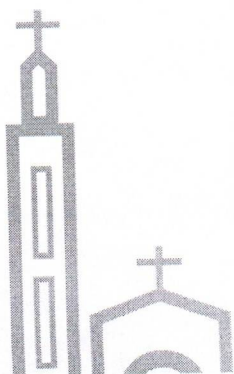
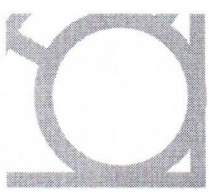
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do município de Olivença/AL.

Olivença/AL, 05 de agosto de 2025.

MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO
Secretária Municipal de Administração







ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
(Processo Administrativo n.º XXXXXXXXXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/202X, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº XX, sediada à Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, representado pelo Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº.XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº.XXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº.XX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

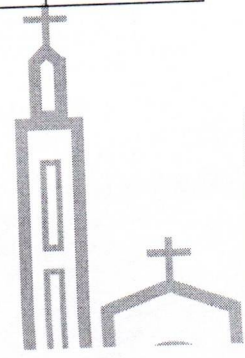
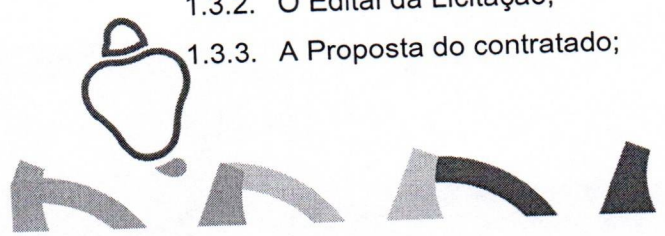
1.1. O objeto do presente instrumento é o ..., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;





1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

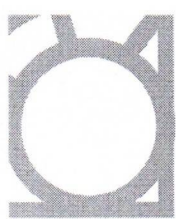
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

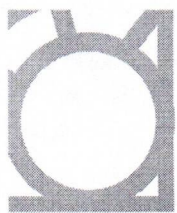
8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

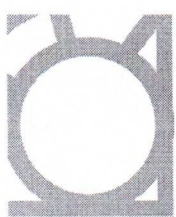
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

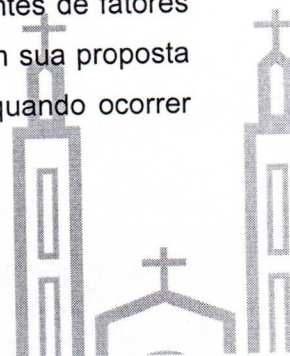
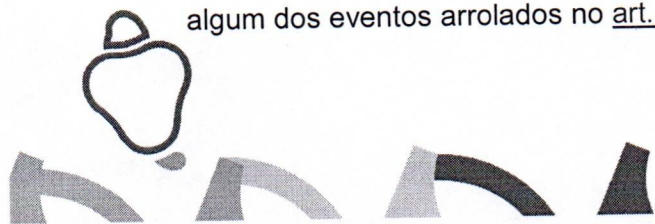
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



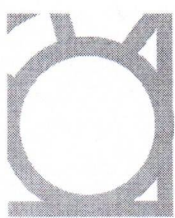
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

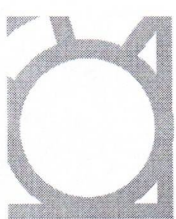
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

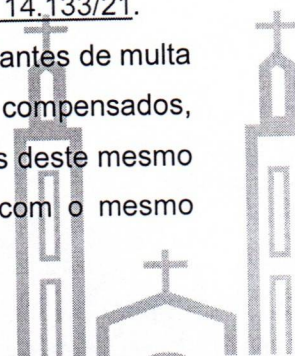
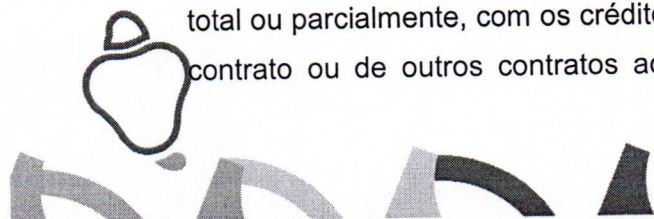
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo





órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

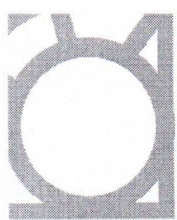
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação de 202X abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

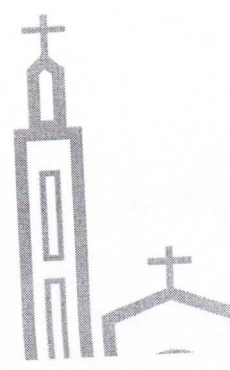
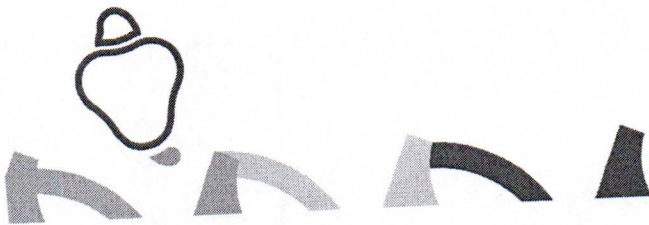
Olivença/AL, em ____ de _____ de 20____.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXX
XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº





MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO

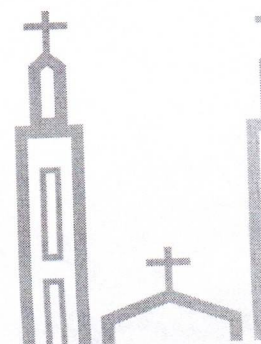
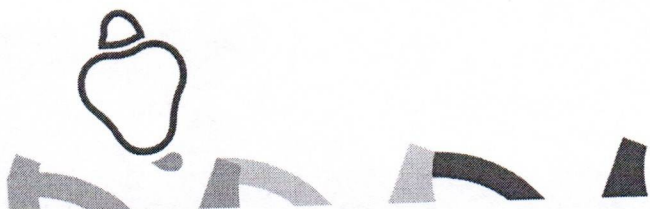
(em papel timbrado da empresa)

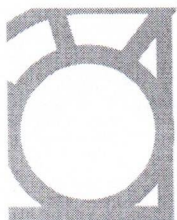
Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, e no Edital da licitação
de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está
em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)





MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO

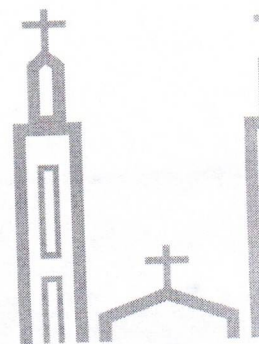
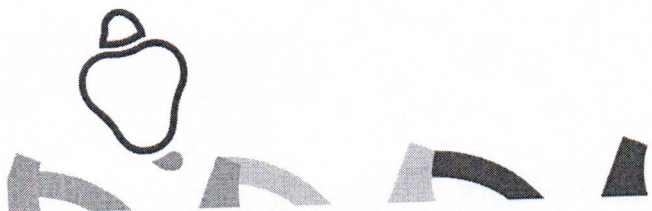
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, e no Edital da licitação
de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está
em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua
habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido,
sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)

